Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4951 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

*DECRETO N.º 12.573 DE 20 DE JULHO DE 2022

Regulamenta os artigos 121 e 123, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais", alterados pela Lei Complementar municipal nº 199, de 16 de novembro de 2021, normatizando, no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município do Natal, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas; revoga diplomas normativos anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal, e tendo em vista o disposto nos artigos 121 e 123, ambos da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com as modificações estabelecidas pela Lei Complementar municipal nº 199, de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, ou de seus pensionistas, integrantes dos órgãos da Administração direta ou das entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, serão efetivadas de acordo com as normas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Consideram-se, para os fins deste Decreto, as seguintes definições:

I – Consignações: são os descontos realizados diretamente na folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, ou de seus pensionistas, integrantes dos órgãos da Administração direta ou das entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, referentes às importâncias destinadas à satisfação de obrigações estabelecidas em lei, decorrentes de decisão judicial ou de decisão administrativa em favor do Município do Natal, bem como aquelas inerentes aos compromissos assumidos pelos consignados, desde que expressamente autorizados, concernentes a contratos, acordos, convenções, convênios ou outros, firmados, com as entidades consignatárias, especificamente para esse fim;

II – Consignados: os servidores ativos e inativos, ou os seus pensionistas, integrantes dos órgãos da Administração direta ou das entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, inclusive as suas empresas públicas e as suas sociedades de economia mista;

III – Consignatárias: as entidades elencadas no Art. 7º deste Decreto, destinatárias dos créditos resultantes das consignações facultativas ou compulsórias;

IV – Consignante: órgão ou entidade da Administração direta ou das entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, que procede a descontos relativos às consignações compulsórias ou facultativas, do servidor, em favor do consignatário;

V – Sistema Eletrônico de Consignações: o conjunto de informações e procedimentos, implementado em ambiente virtual, necessário ao efetivo controle das averbações que são consignadas em folha de pagamento;

V – Empresa Gerenciadora: empresa privada responsável pela implantação, administração e operacionalização do Sistema Eletrônico de Consignações.

VI – Margem Consignável: parcela percentual da remuneração ou do provento mensal dos consignados, servidor público municipal, ativo e inativo, ou de seus pensionistas, conforme base de cálculo definida no Art. 6º deste Decreto, excluídos os valores das consignações compulsórias, a qual corresponde ao valor máximo permitido para a contratação de encargos mensais descontados em folha, havidos a título de consignações facultativas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, enquanto competente para realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para os servidores dos órgãos da Administração direta ou das entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, inclusive as suas empresas públicas e as suas sociedades de economia mista, bem como a manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, tanto direta, quanto indireta, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Complementar municipal nº 141, de 28 de agosto de 2014; será a responsável, por parte da Administração Pública Municipal, pelo Sistema Eletrônico de Consignações, bem como a gestora da relação contratual firmada com a Empresa Gerenciadora, sendo competente, também, pela realização dos processos de cadastramento das entidades consignatárias de que trata este Decreto, elencadas no seu Art. 7º.

Art. 3º. As consignações de que trata este Decreto podem ser compulsórias e facultativas.

§ 1º. Consignação compulsória é o desconto efetuado em folha de pagamento de pessoal havida por força de lei, por determinação judicial ou por decisão administrativa em favor do Município do Natal, tais como:

a) contribuição oficial para a previdência social dos respectivos regimes previdenciários;

b) pensões alimentícias decorrentes de determinação judicial;

c) imposto sobre a renda retido na fonte, decorrente de rendimentos do trabalho assalariado;

d) reposição e indenização ao erário público, em decorrência de dívida ou restituição, salvo as de origem fiscal;

e) custeio de benefício e auxílios concedidos pela Administração Pública Municipal direta, indireta autárquica e fundacional;

f) cumprimento de decisão judicial ou administrativa;

g) outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

§ 2º. Consignação facultativa é o desconto efetuado em folha de pagamento de pessoal, não decorrente de lei, de determinação judicial ou de decisão administrativa em favor do Município do Natal, mas destinadas à satisfação de obrigações e compromissos assumidos, mediante instrumento formal que comprove a prévia e expressa autorização por parte dos servidores ativos e inativos, ou de seus pensionistas, concernentes a contratos, acordos, convenções, convênios ou outros, firmados, com as entidades consignatárias, especificamente para esse fim, visando à aquisição de bens, produtos ou serviços, tais como:

a) contribuições em favor de entidade sindical, conforme o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

b) mensalidade e/ou anuidade de entidade assistencial, de classe, de associações e de clubes de servidores, constituídos exclusivamente de servidores públicos, instituídas em assembleia geral, para o seu respectivo custeio;

c) mensalidade em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender servidor público da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, inclusive das suas empresas públicas e das suas sociedades de economia mista;

d) contribuição para planos de saúde em geral, médicos e odontológicos, dentre outros, autorizados a funcionar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Saúde – ANS, contratados diretamente por meio de entidades instituidoras desses produtos ou, ainda, mediante a intermediação de associações e sindicatos;

e) contribuições para planos de previdência privada;

f) contribuições para prêmios de seguro de vida, cobertos por entidade aberta de previdência complementar, por seguradora do ramo vida ou clube de seguros, que operem com pecúlio, com saúde, com seguro de vida e com renda mensal;

g) poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação – SFH e do Sistema Financeiro Imobiliário – SFI;

h) amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, assim como por fundos de investimento devidamente regulamentados e que se encontrem regulares perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, mas também por entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradoras do ramo de seguros de vida, desde que autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e, ainda, pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, aos seus segurados, aposentados e pensionistas, conforme previsto no Art. 9º, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN;

i) benefícios, auxílios e serviços prestados aos servidores estaduais por entidade consignatária;

j) amortização de quantias devidas, em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços por meio de cartão de benefício consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, devidas a operadoras de cartões de crédito;

k) amortização de despesas por meio de cartão de crédito, ou para fins de utilização da finalidade de saque em dinheiro por meio do cartão de crédito.

§ 3º. As consignações, sejam elas compulsórias ou facultativas, constituem mera sistemática de retenção autorizada de valor em folha de pagamento de pessoal, colocadas à disposição dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de seus pensionistas, para facilitar os meios de pagamento de obrigações por estes assumidas, não implicando, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Natal por dívidas ou compromissos assumidos pelos consignados com as entidades consignatárias.

Art. 4º. O valor total do desconto realizado diretamente em folha de pagamento de pessoal, referente às consignações facultativas de que trata este Decreto, não poderá exceder a *40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal, ativo e inativo, ou de seus pensionistas, conforme base de cálculo definida no art. 5º deste Decreto, abatidos os descontos compulsórios, tudo em consonância com o Art. 121, § 2º, da Lei nº 1.517/1965, alterado pela Lei Complementar municipal nº 199/2021.

§ 1º. Do quantitativo máximo do desconto realizado diretamente em folha de pagamento de pessoal, previsto no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) fica reservado, exclusivamente, para as averbações das consignações previstas nas alíneas "j" e "k", do § 2º, do Art. 3º, referentes, respectivamente, à amortização de quantias devidas, em razão

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

das operações de financiamento e contratação de bens e serviços por meio de cartão de benefício consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, devidas a operadoras de cartões de crédito e à amortização de despesas por meio de cartão de crédito, ou para fins de utilização da finalidade de saque em dinheiro por meio do cartão de crédito.

§ 2º. Fica reservado, exclusivamente para a averbação de consignação prevista na alínea "g", do § 2º, do Art. 3º, o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal, ativo e inativo, ou de seus pensionistas, conforme base de cálculo definida no art. 5º deste Decreto, abatidos os descontos compulsórios, situação em que o limite máximo de comprometimento previsto no caput deste artigo pode ser elevado até o quantitativo máximo de 60% (sessenta por cento), ficando preservado, contudo, o quantitativo de 5% (cinco por cento), reservado, exclusivamente, para as averbações previstas nas alíneas "j" e "k", do § 2º, do Art. 3º, conforme previsto no § 1º deste Art. 4º.

§ 3º. As consignações já implantadas no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, anteriormente à publicação deste Decreto, serão mantidas inalteradas, até que se efetive o integral cumprimento das obrigações pactuadas e dos compromissos assumidos pelos consignados perante as entidades consignatárias.

§ 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas e em nenhum caso o valor total do somatório das consignações averbadas, facultativas e compulsórias, podem resultar em saldo negativo na remuneração do consignado.

§ 5º. Prevalecerá sempre o critério da antiguidade entre as consignações de igual classificação e natureza, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ficando estabelecido que na hipótese da existência de margem consignável disponível, as consignações facultativas devem obedecer à ordem cronológica de implantação no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações.

§ 6º. As parcelas referentes às consignações facultativas cujo valor, eventualmente, não tenha sido consignado por insuficiência de margem consignável disponível, em mês ou meses determinados, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre as parcelas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários.

§ 7º. Quando sobrevier a incidência de desconto de valor em folha de pagamento de pessoal, a título de pensão alimentícia, por força de determinação judicial, fazendo com que o somatório total dos descontos havidos sobre a remuneração ou provento mensal do servidor público municipal, ativo e inativo, ou de seus pensionistas, conforme base de cálculo definida no art. 5º deste Decreto, consideradas as consignações facultativas já averbadas em seu contracheque, ultrapassar o percentual de 70% (setenta por cento) da referida remuneração ou dos proventos mensais do servidor, deverão ser canceladas tantas consignações facultativas quantas sejam suficientes para atender ao desconto mensal de alimentos determinado, observando a preferência da anterioridade dos contratos, notificando-se as partes envolvidas.

§ 8º. As consignações relativas às amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles atinentes, bem como aquelas respeitantes às averbações das consignações previstas nas alíneas "j" e "k", do § 2º, do Art. 3º, concernentes às operações com de cartões de crédito, serão processados de acordo com o prazo do contrato firmado entre as entidades consignatárias e os consignados, servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou os seus pensionistas, não podendo os prazos de amortização dos referidos contratos exceder 120 (cento e vinte meses) meses.

§ 9º. Os recursos decorrentes das consignações serão liberados pela entidade consignatária diretamente em favor dos consignados, servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou os seus pensionistas, conforme previsto em contrato, sem qualquer intermediação ou interferência da Administração Pública Municipal, inexistindo, portanto, qualquer espécie de responsabilidade do Poder Público quanto a essa operacionalização.

§ 10. É vedado às entidades consignatárias, nos termos da legislação do Banco Central do Brasil – BACEN, proceder à cobrança de taxa de abertura de crédito, bem como para liquidação antecipada de dívida, na realização das operações de consignação previstas neste Decreto.

§ 11. Na hipótese de ocorrer liquidação antecipada dos contratos inerentes às operações de consignações facultativas, a entidade consignatária responsável deverá comunicar à Prefeitura Municipal do Natal, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico de Consignações, em até 72 (setenta e duas) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Art. 5º. A base de cálculo para definição da margem consignável dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou os seus pensionistas, será calculada somente sobre os valores percebidos a título permanente pelo consignado, não sendo consideradas as parcelas de caráter transitórios ou temporário, bem como aquelas decorrentes de decisão judicial de natureza liminar ou que ainda não tenha transitado em julgado.

§ 1º. Consideram-se valores de natureza permanente:

a) o vencimento ou salário base do cargo efetivo;

b) o subsídio ou o total da remuneração do cargo comissionado;

c) o valor dos quinquênios ou do adicional por tempo de serviço;

d) as vantagens incorporadas;

e) vantagens pecuniárias permanentes do próprio cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, percebidos durante o efetivo exercício, inclusive quando em licença maternidade e em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. Não são considerados valores de natureza permanente:

a) adicional de férias;

b) gratificação natalina;

c) salário família;

d) funções gratificadas;

e) adicional de periculosidade e de insalubridade;

f) adicional pela prestação de serviço noturno;

g) adicional pela prestação de serviço extraordinário;

h) indenização de transporte;

i) as diárias de viagens;

j) quaisquer ajudas de custo;

k) demais auxílios, abonos e quaisquer outras vantagens de caráter transitório, assim como gratificações não incorporáveis, conforme Lei;

l) jetons;

Art. 6º. Podem consignar em folha de pagamento, funcionando como consignado, nos termos do inciso II, do Art. 2º, os servidores públicos municipais, integrantes dos órgãos da Administração direta ou das entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, inclusive das suas empresas públicas e das suas sociedades de economia mista, quer sejam eles ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e empregados, tanto ativos, quanto inativos, ou os seus pensionistas, desde que estejam com vínculo funcional e financeiro vigente com a Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Considera-se entidade consignatária, para os fins deste Decreto, as destinatárias dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, realizadas pelos consignados, servidores ativos e inativos, ou seus pensionistas, sendo admitidas como entidades consignatárias, em caráter facultativo:

I – os órgãos da Administração direta ou as entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, inclusive as suas empresas públicas e as suas sociedades de economia mista, para fins de realização de operações financeiras, quando previstas no regulamento do respectivo órgão ou entidade;

II – o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, na concessão de empréstimos a seus segurados, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, conforme previsto no Art. 9º, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional;

III – as entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais, ativos e inativos, e os seus pensionistas;

IV – as entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais, ativos e inativos, e os seus pensionistas;

V – as entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

VI – as cooperativas instituídas de acordo com a Lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinadas a atender servidor público da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, inclusive das suas empresas públicas e das suas sociedades de economia mista;

VII – as entidades administradoras de planos de saúde, autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde – ANS;

VIII – os agentes do Sistema Financeiro de Habitação – SFH e agentes do Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI;

IX – as instituições financeiras e as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, assim como os fundos de investimento devidamente regulamentados e que se encontrem regulares perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

X – operadoras de cartão de crédito.

§ 1º. As entidades consignatárias deverão se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município do Natal de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra, por qualquer hipótese, do vínculo dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de seus pensionistas, com a Administração Pública Municipal.

§ 2º. As entidades consignatárias deverão se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município do Natal de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra, por qualquer hipótese, do vínculo dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de seus pensionistas, com a Administração Pública Municipal, não respondendo a Administração Pública Municipal, também, nos casos de eventual insuficiência de limite de margem consignável por parte do consignado.

Art. 8º. As entidades previstas nos incisos I a X, do Art. 7º, somente serão aceitas como consignatárias, no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, caso estejam regularmente adimplentes quanto as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como se encontrem devidamente registradas e regulares nos órgãos competentes de controle e fiscalização, o que será verificado mediante processo de cadastramento de competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do Parágrafo único, do Art. 2º.

Parágrafo único. É vedada a realização de consignações originárias de operações financeiras feitas por entidades não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, excetuadas as entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do Art. 7º, inciso V, bem como os fundos de investimento devidamente regulamentados e que se encontrem regulares perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do Art. 7º, inciso IX, e, ainda, as operadoras de cartão de crédito, nos termos do Art. 7º, inciso X, além dos órgãos e entidades previstos nos incisos I e II, do Art. 7º, deste Decreto.

Art. 9º. Para integrar o Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, as entidades previstas nos incisos I a X, do Art. 7º, as quais queiram ser admitidas na

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

condição de consignatárias, deverão apresentar requerimento formal dirigido ao(à) Secretário(a) titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o qual deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral – CRC da entidade perante o Sistema Único de Fornecedores – SICAF, bem como do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela própria SEMAD, pertinente ao seu ramo de atividade, mas também deverá estar instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

II – ata da eleição e do termo de investidura dos diretores atuais;

III – procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;

VI – certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;

VII – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – certidões de regularidade fiscal e tributária, inclusive quanto à dívida ativa, inerentes a débitos de natureza estadual e municipal, tanto da localidade da sede da entidade, quanto do Estado do Rio Grande do Norte e do Município do Natal;

IX – certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

X – certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;

XI – prova de regularidade da escrituração e dos registros contábeis exigidos pela legislação específica, acompanhando do competente Termo de Compromisso de liberação de acessão à Administração Pública Municipal para fins de exame e análise;

XII – prova documental do registro, da regularidade e da autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes de controle e fiscalização, especialmente, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Conselho Monetário Nacional – CMN, a Agência Nacional de Saúde – ANS, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, dentre outros, conforme as suas especificidades;

XIII – número da conta bancária de titularidade da própria entidade, na qual serão efetuados os repasses financeiros decorrentes das consignações.

§ 1º. Em se tratando de entidade cuja matriz não esteja situada no Estado do Rio Grande do Norte, poderá ela apresentar o CRC referente à filial, sediada no Município do Natal, cabendo a esta, tão somente, a representação da entidade perante os consignados, servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou os seus pensionistas.

§ 2º. A documentação prevista deverá ser apresentada no seu original, ou em cópia autenticada em cartório, devidamente preenchida.

§ 3º. O credenciamento somente será deferido após o exame da documentação da entidade consignatária e se atendidos os demais requisitos exigidos neste Decreto.

§ 4º. O deferimento do credenciamento das entidades consignatárias fica condicionado à comprovação do recolhimento da Taxa de Cadastro, em favor do FUNTRAM – Fundo de Treinamento, Manutenção e Pesquisa Administrativa do Município (Lei nº 2.137/1973), na quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 5º. O prazo de duração do credenciamento, quanto ao valor do recolhimento da Taxa de Cadastro em favor do FUNTRAM, será de 60 (sessenta) meses, devendo as entidades consignatárias, contudo, proceder à apresentação da documentação legal exigida neste Decreto, a cada 12 (doze) meses, para fins de atualização do seu cadastro e regularização da sua situação de operação no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, sob pena do cancelamento do seu cadastro e da sua habilitação.

§ 6º. A instituição financeira que for responsável pelo processamento da folha de pagamentos de pessoal da Prefeitura Municipal do Natal fica isenta do recolhimento da Taxa de Cadastro em favor do FUNTRAM, prevista no § 4º, deste artigo.

§ 7º. As entidades consignatárias previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 7º, ficam isentas do recolhimento da Taxa de Cadastro em favor do FUNTRAM, prevista no § 4º, deste artigo.

§ 8º. Caso o deferimento do credenciamento da entidade consignatária não seja deferido em virtude do descumprimento de alguma das exigências previstas nos incisos I a XIII, do caput deste artigo, não caberá, em favor da entidade consignatária, o ressarcimento do valor pagamento referente ao recolhimento da Taxa de Cadastro em favor do FUNTRAM, prevista no § 4º, deste artigo.

Art. 10. Compete ao(à) Secretário(a) titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida e atendidas às condições exigidas neste Decreto, declarar a entidade consignatária como habilitada para participar do Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A verificação do atendimento das condições de que trata o Art. 9º, bem como da regularidade da documentação apresentada pelas entidades consignatárias que queiram integrar o Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, inclusive quanto ao recolhimento da Taxa de Cadastro em favor do FUNTRAM, prevista no § 4º, do mesmo Art. 9º, ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Administração Geral– SAAG, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 11. Verificado o atendimento das condições de que trata o Art. 9º, bem como a regularidade da documentação apresentada pelas entidades consignatárias que queiram integrar o Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, a entidade consignatária será declarada como habilitada para participar do Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, devendo ser formalizado Termo de Convênio com a entidade consignatária, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD comprometerá com a retenção e o respectivo repasse do valor consignado, a ser efetuado no prazo que espaça do 5º (quinto) ao 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele ao qual forem efetuados os respectivos descontos em folha de pagamento de pessoal.

§ 1º. Formalizado o Termo de Convênio previsto no caput deste artigo, fica a entidade consignatária autorizada a operar o Sistema Eletrônico de Consignações, podendo, a partir de então, proceder à averbação das suas consignações, mediante a utilização de código e subcódigo de desconto específicos e individualizados, fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ao término do processo de cadastro e habilitação.

§ 2º. É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ao término do processo de cadastro e habilitação, bem como a utilização de averbações oriundas de operações casadas, assim definidas no Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º. Somente é admitida como entidade consignatária aquela que operar com código próprio, vedada, em qualquer hipótese, a utilização indireta destes códigos por associações, entidades sindicais ou quaisquer outros expedientes que possam configurar burla às regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. As Consignações devem ser averbadas mediante solicitação expressa do consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, podendo ser por meio eletrônico, a partir de comandos seguros, e se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado, em atenção Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. A averbação das consignações deverá observar os seguintes procedimentos:

I – fornecimento de senha, individual e intransferível, de acesso ao Sistema Eletrônico de Consignações, hospedado no Portal do Servidor;

II – seleção da espécie de consignação desejada;

III – preenchimento do número de parcelas a serem descontadas;

IV – seleção da entidade consignatária;

V – a entidade consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado, ainda que em formato eletrônico, mesmo na hipótese de abertura de crédito, para fins de operação com cartões de crédito;

V – efetuação da averbação.

§ 1º. A senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo deverá, preferencialmente, ser a mesma senha que o consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, utiliza para efetuar a consulta de contracheque pela Internet, no Portal do Servidor.

§ 2º. É permitida a utilização do cartão magnético e senha da conta corrente recebedora dos proventos como substituta da senha de acesso para a instituição financeira que processar a folha de pagamentos.

§ 3º. A averbação da consignação somente será efetuada se existir margem consignável, ou seja, quando o valor a ser consignado em folha de pagamento de pessoal, somado a outras consignações pré-existentes, não ultrapassar os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. O consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, poderá renegociar sua consignação com a entidade consignatária, diversa daquela com a qual tem contrato, por intermédio do Sistema Eletrônico de Consignações, utilizando sua senha de acesso junto à consignatária compradora, desde que atenda as seguintes condições:

I – cumprimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo do contrato vigente; e

II – indicação dos contratos que serão objeto da renegociação.

§ 1º. A consignatária deve fornecer, em até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação registrada no Sistema Eletrônico de Consignações, o saldo devedor do contrato objeto de negociação para quitação antecipada, calculado nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, vedada a cobrança de taxa de liquidação antecipada, conforme estabelecido no § 10, do Art. 4º.

§ 2º. No caso de descumprimento do prazo a que se refere o § 1º, por parte da entidade consignatária, que teve seu credenciamento suspenso ou cancelado, nos termos do Art. 22, o contrato terá sua parcela desaverbada e a margem retornará para o consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, a fim de que a instituição financeira requerente da consignação possa concluir o empréstimo enfocado.

Art. 14. Para a cobertura dos custos operacionais das consignações facultativas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD cobrará das entidades consignatárias que realizarem consignações facultativas, excetuadas aquelas previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 7º, a quantia equivalente a R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por cada linha/operação contratada junto aos consignados, servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou os seus pensionistas, no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto.

§ 1º. O recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo será processado, automaticamente, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, sob a forma de desconto, incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal, pela própria SEMAD e pelo próprio NATALPREV, em conta específica do FUNTRAM.

§ 2º. A instituição financeira que for responsável pelo processamento da folha de pagamentos de pessoal da Prefeitura Municipal do Natal fica isenta do recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo.

Art. 15. As consignações facultativas podem ser canceladas:

I – de ofício pela Administração, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, e, ainda, em decorrência de sanção administrativa;

II – por ordem judicial;

III – por vício insanável no processo de averbação;

IV – por superveniência de determinação legal ou judicial que torne inexequível a prestação estipulada;

V – a pedido da entidade consignatária.

Art. 16. A entidade consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data do repasse.

§ 1º. Decorrido o prazo previsto no caput sem que tenha havido o ressarcimento por parte da consignatária, será suspensa a concessão do seu código de consignação em folha de pagamento.

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

§ 2º. O ressarcimento do desconto indevido não isenta a consignatária da aplicação das penalidades previstas neste Decreto.
Art. 17. Independentemente de solicitação do consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, uma vez quitado o compromisso assumido no contrato, cuja obrigação financeira foi consignada em folha de pagamento de pessoal, deverá a entidade consignatária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do seu adimplemento, solicitar à Empresa Gerenciadora, no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, a desaverbação da consignação e consequente exclusão dos descontos dos respectivos valores consignados.
Art. 18. A entidade consignatária deverá conservar em seu poder, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o servidor ou pensionista, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito ou por meio eletrônico, para o desconto em folha.
Art. 19. Cabe, exclusivamente, ao consignado, servidor público municipal, ativo e inativo, ou os seus pensionistas, e à entidade consignatária, avaliar a possibilidade de ajustar contrato com obrigação consignada, em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade de ambos os riscos advindos da não efetivação dos descontos, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deve operar o Sistema Eletrônico de Consignações de modo autônomo ou por meio de Empresa Gerenciadora, selecionada a partir de processo licitatório ou outro meio de contratação válido e regular que atenda às necessidades da Administração Pública Municipal, respeitados os limites da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
§ 1º. A Empresa Gerenciadora selecionada deve necessariamente possuir capacidade técnica para gestão da margem consignável.
§ 2º. O Sistema Eletrônico de Consignações administrado e operado pela Empresa Gerenciadora não terá nenhum custo financeiro para a Administração Pública Municipal, quer seja pela implantação ou operação do sistema, sendo de inteira e total responsabilidade, inclusive financeira, Empresa Gerenciadora, o custeio de todas as despesas inerentes a tal execução.
§ 3º. A Empresa Gerenciadora tem o dever de manter total e absoluto sigilo das informações financeiras de todos os agentes envolvidos, tanto entidades consignatárias, quanto consignados, cumprindo, pois, com os deveres de segurança e controle da informação, nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tudo conforme Termo de Compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 21. As entidades consignatárias ficam cientes de que deverão operar, necessariamente, por meio do Sistema Eletrônico de Consignações adotado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, devendo, pois, seguir os parâmetros fixados pela Empresa Gerenciadora, responsável pela gestão da operação, responsabilizando-se, portanto, pelas adequações necessárias à utilização.
Art. 22. A entidade consignatária que transgredir as normas disciplinadas neste Decreto pode sofrer as seguintes sanções administrativas:
I – advertência, quando a entidade consignatária não atender às solicitações do órgão gestor do Sistema Eletrônico de Consignações, se do fato não resultar falta mais grave;
II – suspensão temporária do credenciamento e do direito de averbar consignações no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, por tempo não superior a 30 (trinta) dias, quando da utilização indevida da folha de pagamento de pessoal da Administração Pública Municipal, ou quando do não atendimento de quaisquer das obrigações regulamentadas neste Decreto, em especial o descumprimento do prazo estabelecido no § 1º, do Art. 13;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado, na hipótese de reincidência do fato que enseje a suspensão temporária prevista no inciso II, sem prejuízo da reiteração da reiteração da suspensão temporária, agora por prazo não inferior a 06 (seis) meses;
IV – se persistir o descumprimento, a entidade consignatária será suspensa por mais 06 (seis) meses, até o limite de 01 (um) ano de suspensão;
V – cancelamento definitivo do credenciamento, que ocorrerá após o término do período de suspensão de 01 (um) ano, previsto no inciso IV.
Art. 23. Estarão sujeitas ao descredenciamento direto e imediato, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, as entidades consignatárias que:
I – não utilizarem seus códigos ou subcódigos pelo período de 1 (um) ano;
II – não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste Decreto, por ocasião do recadastramento anual;
III – no decurso de 01 (um) ano forem advertidas por 3 (três) vezes.
Art. 24. Efetivado o descredenciamento da entidade consignatária, em razão de desobediência às normas deste Decreto, o qual deverá ser formalizado por meio de ato administrativo emanado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, a entidade consignatária descredenciada somente pode requerer novo credenciamento após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data da decisão administrativa terminativa irrecorrível que estabelecer a sanção do descredenciamento.
§ 1º. Após o período de descredenciamento estabelecido no caput, a entidade consignatária poderá solicitar novo credenciamento, nos termos dos artigos 9, 10 e 11 deste Decreto, podendo voltar a integrar o Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, desde que formalmente reconhecido e deferido o seu credenciamento.
§ 2º. A entidade consignatária recredenciada que voltar a transgredir as normas deste Decreto será, de imediato, descredenciada definitivamente.
Art. 25. Estão sujeitas à cassação do código de consignação e ao cancelamento definitivo do direito de integrar o Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, as entidades consignatárias que:
I –utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-la em desacordo com o disposto neste decreto, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
II – ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que, em seus códigos, sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
III – utilizar códigos e subcódigos para descontos não previstos neste Decreto;
IV – não quando disponibilizar, de qualquer modo, informações financeiras e/ou cadastrais do banco de dados dos servidores da Prefeitura Municipal do Natal para outrem.
Art. 26. A entidade consignatária que vier a cometer alguma infração às regras deste Decreto será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º. O não acolhimento da defesa ou sua não apresentação no prazo previsto no caput deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
§ 2º. Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso a autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante requerimento perante a autoridade prolatora da decisão impugnada.
§ 3º. A entidade consignatária apenada com o descredenciamento fica impedida de solicitar novo credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data da decisão administrativa terminativa irrecorrível que estabelecer a sanção do descredenciamento, nos termos do Art. 24.
§ 4º. A entidade consignatária apenada com cassação do código de consignação, nos termos do Art. 25, fica impedida de solicitar novo credenciamento pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da decisão administrativa terminativa irrecorrível que estabelecer a sanção de cassação.
§ 5º. Para aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário(a) titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo a autoridade recursal imediatamente superior, o Prefeito Municipal de Natal.
Art. 27. A permanência dos atuais consignatários no âmbito do Sistema Eletrônico de Consignações, nos termos deste Decreto, fica condicionado a requerimento e atendimento das obrigações previstas neste Decreto, devendo a solicitação e o requerimento por parte das entidades consignatárias enquadradas nessa situação ocorrer dentro do prazo, máximo e improrrogável, de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência deste Decreto.
Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das obrigações sujeita a entidade consignatária à suspensão do direito de consignar, mantidas as averbações ocorridas até a data da publicação deste Decreto.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.151, de 04 de dezembro de 2013; o Decreto nº 10.222, DE 20 de março de 2014; o Decreto nº 12.217, de 21 de maio de 2021; e, ainda, o Decreto nº 12.440, de 15 de fevereiro de 2022.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de julho de 2022.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 12.574, DE 21 DE JULHO DE 2022
Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 8.795.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003314/2022-90, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 8.795.000,00 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 002/2022-DEPOR/SADOF, de 14 de julho de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Cota-Parte do FPM - Próprio – PrincipalR$ 8.795.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			8.795.000,00
		3.3.90.34	15000000	8.795.000,00
TOTAL				8.795.000,00

DECRETO Nº 12.575, DE 21 DE JULHO DE 2022
Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R$ 1.221.861,35 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003239/2022-67, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R$

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

1.221.861,35 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.451.149.2-255	Construção, Reforma, Manutenção e Restauração de Espaços e Equipamentos Culturais			221.861,35
		4.4.90.51	15000000	221.861,35
13.392.149.2-039	Fomento à Cadeia Produtiva do Audiovisual			1.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.221.861,35
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.391.149.1-138	Apoio à Revitalização do Patrimônio Histórico do Bairro da Ribeira			221.861,35
		3.3.90.39	15000000	221.861,35
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			1.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.221.861,35

DECRETO Nº 12.576, DE 21 DE JULHO DE 2022
Abre à Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais, o crédito suplementar de R$ 120.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003262/2022-51, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais, o crédito suplementar de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-139	Manutenção e Funcionamento da SEGEPE			120.000,00
		4.4.50.52	15000000	120.000,00
TOTAL				120.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-139	Manutenção e Funcionamento da SEGEPE			120.000,00
		3.3.90.14	15000000	30.000,00
		3.3.90.33	15000000	30.000,00
		3.3.90.30	15000000	30.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
TOTAL				120.000,00

DECRETO Nº 12.577, DE 21 DE JULHO DE 2022
Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 3.462.627,73 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003280/2022-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 3.462.627,73 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			3.238.534,07
		3.3.90.37	15000000	3.238.534,07
10.305.146.2-450	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental			224.093,66
		4.4.90.52	16010000	224.093,66
TOTAL				3.462.627,73
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-317	Implementação da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil			441.267,38
		3.3.90.37	15000000	441.267,38
10.122.162.1-097	Realização do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde			37.000,00
		3.3.90.39	15000000	37.000,00
10.122.162.1-099	Reforma de Prédio Para Ocupação da Secretaria Municipal de Saúde			120.542,14
		4.4.90.51	15000000	120.542,14
10.301.146.2-138	Implementação da Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas,			157.746,97
	Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e das Pessoas Intersexo	3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.39	15000000	107.746,97
10.301.146.2-394	Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal ma APS			20.000,00
		3.3.90.33	15000000	20.000,00
10.301.146.2-970	Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária			4.858,35
		3.3.90.33	15000000	4.000,00
		3.3.90.39	15000000	858,35
10.302.146.1.-232	Construção do Hospital Municipal			687.971,00
		4.4.90.51	15000000	686.971,00
		3.3.90.30	15000000	1.000,00
10.302.146.2-003	Implementação da Rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises Clínicas			12.000,00
		3.3.90.33	15000000	12.000,00
10.302.146.2-145	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada			520.248,29
		4.4.90.51	15000000	500.000,00
		4.4.90.92	15000000	20.248,29
10.304.146.2-447	Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária			158.000,00
		4.4.90.39	15000000	158.000,00
10.305.146.2-314	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Vigilância em Saúde			1.078.899,94
		4.4.90.51	15000000	1.078.899,94
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			224.093,66
		4.4.90.52	15000000	224.093,66
TOTAL				3.462.627,73

DECRETO Nº 12.578, DE 21 DE JULHO DE 2022
Abre à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 482.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003290/2022-79, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-123	Desapropriação de Imóveis			482.000,00
		4.4.90.93	15000000	482.000,00
TOTAL				482.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			482.000,00
		3.3.90.91	15000000	482.000,00
TOTAL				482.000,00

DECRETO Nº 12.579, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 1.071.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003315/2022-34, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 1.071.000,00 (um milhão e setenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			780.000,00
		3.3.90.37	15000000	410.000,00
		3.3.90.39	15000000	370.000,00
08.243.162.2-828	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZN			107.000,00
		4.4.90.52	15000000	107.000,00
08.243.162.2-829	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZS			53.000,00
		4.4.90.52	15000000	53.000,00
08.243.162.2-830	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZO			88.000,00
		4.4.90.52	15000000	88.000,00
08.243.162.2-831	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZL			43.000,00
		4.4.90.52	15000000	43.000,00
TOTAL				1.071.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.145		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.1-172	Implantação da Cozinha Comunitária			800.000,00
		3.3.90.30	15000000	800.000,00
SUBTOTAL				800.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.162.2-828	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZN			86.370,00
		3.3.50.41	15000000	5.000,00
		3.3.90.30	15000000	24.187,79
		3.3.90.32	15000000	5.000,00
		3.3.90.39	15000000	45.182,21
		3.3.90.47	15000000	5.000,00
		3.3.90.92	15000000	2.000,00
08.243.162.2-829	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZS			53.000,00
		3.3.50.41	15000000	5.000,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	34.000,00
		3.3.90.47	15000000	4.000,00
08.243.162.2-830	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZO			88.000,00
		3.3.51.41	15000000	5.000,00
		3.3.90.30	15000000	13.687,25
		3.3.90.32	15000000	5.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.013,33
		3.3.90.39	15000000	46.299,42
		3.3.90.47	15000000	5.000,00
		3.3.90.92	15000000	3.000,00
08.243.162.2-831	Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-ZL			43.000,00
		3.3.90.39	15000000	43.000,00
SUBTOTAL				271.000,00
TOTAL				1.071.000,00

DECRETO Nº 12.580, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 600.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003008/2022-53, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 08 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 002/2022-DEPOR/SADOF, de 14 de julho de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte do FPM - Próprio – Principal R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-116	Manutenção e Funcionamento da PGM			600.000,00
		3.3.90.39	15000000	600.000,00
TOTAL				600.000,00

DECRETO Nº 12.581, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R$ 1.156.500,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003102/2022-11, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R$ 1.156.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 002/2022-DEPOR/SADOF, de 14 de julho de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte do FPM - Próprio – Principal R$ 1.156.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-533	Manutenção e Funcionamento da STTU			156.500,00
		3.3.90.39	15000000	156.500,00
15.122.156.2-144	Reestruturação Administrativa e das Instalações Físicas da STTU			70.000,00
		4.4.90.51	15000000	70.000,00
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana			930.000,00
		4.4.90.51	15000000	930.000,00
TOTAL				1.156.500,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003314/2022-90, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde - FMS .

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 20 de julho de 2022.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.574	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Julho	8.795.000,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	8.795.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003239/2022-67, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
-Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 21 de julho de 2022.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.575		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	37.210
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Julho	221.861,35	221.861,35
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	221.861,35	221.861,35

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003280/2022-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
-Fundo Municipal de Saúde - FMS
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 21 de julho de 2022.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.577		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Julho	845.717,97	845.717,97
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	845.717,97	845.717,97

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003315/2022-34, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de julho de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
-Secretaria do Trabalho e Assistência Social -SEMTAS
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 21 de julho de 2022.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.579					
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	18.101	18.101	18.101	18.145	18.145
Orçamentária	SEMTAS	SEMTAS	SEMTAS	FUNSAN	FUNSAN
Anexo	I- Manutenção	VIII - Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	III- Encargos Gerais	III- Encargos Gerais	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses					
Julho	410.000,00	369.425,06	20.574,94	20.000,00	780.000,00
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	410.000,00	369.425,06	20.574,94	20.000,00	780.000,00
Total			800.000,00		800.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003008/2022-53, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 08 de julho de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
-Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 21 de julho de 2022.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.580	
Tipo	Incorporação
Unidade	13.101
Orçamentária	PGM
Anexo	I - Manutenção
Fonte	15000000
Meses	
Julho	600.000,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	600.000,00

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003102/2022-11, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 08 de julho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal e Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 21 de julho de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.581				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	23.101	23.101	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU	STTU	STTU
Anexo	I-Manutenção	VIII - Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV- Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Julho	75.000,00	81.500,00	70.000,00	930.000,00
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	75.000,00	81.500,00	70.000,00	930.000,00
Total				1.156.500,00

PORTARIA Nº. 1420/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 392/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PAULO HILSON MALVEIRA JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1419/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 391/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VICTOR DA CUNHA MATOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, símbolo DGA, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1418/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 391/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GEORGE LUIZ MARQUES SILVA, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1417/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 390/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor de Planejamento de Projetos Especiais III	DD	CAROLINE LOPES DE BRITO
Assessor de Planejamento de Projetos Especiais VI	CS	RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1416/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 390/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO FERREIRA DE LIMA, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento de Projetos Especiais III, símbolo DD, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1415/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 389/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Politicas Públicas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018:

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Secretário Adjunto	DGA	CRISTIANE RIBEIRO DANTAS
Chefe da Assessoria de Comunicação e Eventos	CS	ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1414/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 389/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VICTOR DA CUNHA MATOSO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DGA, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Adminstração

PORTARIA Nº. 1413/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 388/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GUILHERME MEDEIROS DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Virtualização de Processos, símbolo CS, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1412/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 388/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Virtualização de Processos, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PORTARIA Nº. 1411/2022-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 387/2022-GP,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito - GAPRE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Coordenadoria de gabinete	DGA	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Assessor para projetos Especiais V	DD	JOÃO FERREIRA DE LIMA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1410/2022-A.P., 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 387/2022-GP,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Gabinete do Prefeito - GAPRE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Coordenadoria de gabinete	DGA	CRISTIANE RIBEIRO DANTAS
Assessor para projetos Especiais V	DD	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1409/2022-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1021/2022-SMG/SMG,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Central de Veículos, contida na portaria nº. 1387/2022-A.P., de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1408/2022-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 383/2022-GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZA GABRIELA DE CARVALHO MENDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Cerimonial, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1407/2022-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 376/2022-GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TAIANE URSULA GALVÃO DE AZEVEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Social, símbolo CS, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1406/2022-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 376/2022-GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAIARA CARLA DE ANDRADE MEDEIROS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Social, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1381/2022-A.P., DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3433/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828320-61.2022.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e Lei Complementar n°. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL
LEONARDO HENRIQUE COSTA FREIRE	72.371-7	GNS-B-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1380/2022-A.P., DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3442/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825327-79.2021.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Lei Complementar nº. 4.108/1992, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GURGEL	07.802-6	B - VI	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1379/2022-A.P., DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3434/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812572-86.2022.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIANA CRISTINA PIMENTA RODRIGUES CARDOSO	72.101-9	A - I	C - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1378/2022-A.P., DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3423/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868224-59.2020.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAYSA RODRIGUES ARRUDA	31.312-2	N2 - B	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PORTARIA Nº. 1367/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3411/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819300-46.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SANDRA KELLY DA SILVA, matrícula nº. 60.708-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1366/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3387/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835891-20.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REJANE MARIA DE NORONHA FREIRE	32.658-5	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1365/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3389/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812319-98.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 181/2019, à servidora MARLIANE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula n°. 72.386-5, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1091/2022-A.P., DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SECULT-20220611041,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO	09.278-9	GNS-A-VI	GNS-A-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA N° 1/2022 – GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ISABEL VILANI PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula 73.111-6, para atuar como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre o Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE e a empresa abaixo especificada:

Processo Eletrônico N°	Objeto	Fornecedor
20211163800	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra de Motoristas, a ser executado no âmbito do Gabinete da Vice-Prefeita do Natal – GAVIPRE.	JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA
Vice-Prefeita de Natal

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2451/2022-GS/SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 104/2022 - CGM-GABINETE/CGM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 22/08/2022 a 26/08/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2018/2019, da servidora DOUGLIFAN QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula nº. 66.070-0, Controlador Geral Adjunto, símbolo DGA, da Controladoria Geral do Município - CGM, concedida através da Portaria nº. 2445/2020-GS/SEMAD, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de dezembro de 2020, interrompida através da Portaria n°. 121/2021-GS/SEMAD, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2441/2022-GS/SEMAD DE 20 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 017142/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROCICLE DANTAS DE QUEIROZ DO NASCIMENTO, matrícula nº. 35.266-7, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1° decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, para gozar em dois períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro junho, julho e agosto/2022, e o segundo em março, abril e maio/2023, excluindo o Adicional de Insalubridade, o Auxilio Alimentação e o Auxilio Transporte Natal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2460/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 702/2022 - SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 19/07/2022 a 27/07/2022, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA, matrícula nº. 72.632-0, Secretário Adjunto de Gestão Escolar, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2019/2020,concedida através da Portaria n°. 2277/2022-GS/SEMAD, de 07 de julho de 2022, publicada no dia 08 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2455/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 2205/2022 - SEMTAS/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ROBERTA DANIELE DA COSTA SILVA, matrícula nº. 72.905-8, Assessora Jurídica, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

exercício 2021/2022,concedida através da Portaria n°. 2310/2022-GS/SEMAD, de 11 de julho de 2022, publicada no dia 19 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000457/2021-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CANCELAMENTO Nº SEMAD-20220885095
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.005/2016.
AVISO AOS INTERESSADOS: Fica cancelado, a partir da data da assinatura do termo, o item 38 da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, formalizada com a empresa Cirufarma Comercial LTDA, e inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09.
Adamires França-Secretária Municipal de Administração
Natal(RN), 20 de julho de 2022

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000457/2021-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CANCELAMENTO Nº SEMAD-20220884668
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.005/2016.
AVISO AOS INTERESSADOS: Fica cancelado, a partir da data da assinatura do termo, o item 26 da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, formalizada com a empresa F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, e inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84
Adamires França-Secretária Municipal de Administração
Natal(RN), 20 de julho de 2022

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000457/2021-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CANCELAMENTO Nº 20220896550
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.005/2016.
AVISO AOS INTERESSADOS: Fica cancelado, a partir da data da assinatura do termo, o item 4 da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, formalizada com a empresa RJ3 Distribuidora LTDA, e inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95.
Adamires França-Secretária Municipal de Administração
Natal(RN), 20 de julho de 2022

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210294247– SME
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.037/2022
OBJETO: Registro de Preços tipo menor valor por item visando a eventual aquisição de material permanente, especificamente eletrodomésticos.
Homologo o resultado do procedimento licitatório, para que se produzam os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.24.037/2022-SEMAD, vinculado ao Processo nº 20210294247– SME, cujo objeto é Registro de Preços tipo menor valor por item visando a eventual aquisição de material permanente, especificamente eletrodomésticos, adjudicado em favor das empresas: BNP COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.005.280/0001-81, vencedora dos item: 37, com o quantitativo de 81 unidades e o valor unitário de R$ 6.000,00; O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.773.990/0001-02, vencedora dos itens: item 11, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 3.300,00; item 24, com o quantitativo de 100 unidades e o valor unitário de R$ 3.000,00; item 25, com o quantitativo de 100 unidades e o valor unitário de R$ 2.410,00; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens:1, com o quantitativo de 265 unidades e o valor unitário de R$ 2.829,00; item 3, com o quantitativo de 102 unidades e o valor unitário de R$ 1.658,00; MV ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 27.895.281/0001-44, vencedora dos itens: 6, com o quantitativo de 200 unidades e o valor unitário de R$ 4.206,50; item 18, o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 1.704,00; item 19, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 2.099,00; RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, vencedora dos itens: 10, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 637,14; item 16, com o quantitativo de 50 unidades e o valor unitário de R$ 678,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, vencedora do item 5, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 1.106,00; N C F ROCHA EIRELI, CNPJ nº 34.596.450/0001-00, vencedora dos itens: 8, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 2.019,00; item 9 com o quantitativo de 152 unidades e o valor unitário de R$ 2.500,00; IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 37.912.700/0001-62, vencedora do item 35, com o quantitativo de 304 e o valor unitário de R$ 698,00; COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens: 7, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 830,00; item 12, com o quantitativo de 151 unidades e o valor unitário de R$ 165,00; item 14, com o quantitativo de 151 unidades e o valor unitário de R$ 299,00; item 28, o quantitativo de 150 e o valor unitário de R$ 145,00; item 33, com o quantitativo de 151 unidades e o valor unitário de R$ 260,00; ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens: 27, com o quantitativo de 51 unidades e o valor unitário de R$ 2.045,00; item 29, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 690,50; CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 43.684.445/0001-40, vencedora do item 32, com o quantitativo de 151 unidades e o valor unitário de R$ 695,00; MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 44.820.086/0001-74, vencedora dos itens: 4, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de R$ 797,00; item 15 com o quantitativo de 152 unidades e o valor unitário de R$ 191,00; GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA, CNPJ nº 75.109.074/0001-60, vencedora do item 26, com o quantitativo de 21 unidades e o valor unitário de R$ 6.865,00; MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 38, com o quantitativo de 204 unidades e o valor unitário de R$ 2.850,00; METALURGICA SIEMSEN LIMITADA, CNPJ nº 82.983.032/0001-19, vencedora do item 30, com o quantitativo de 150 unidades e o valor unitário de 805,00; VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, CNPJ nº 08.934.225/0001-27, vencedora do item 39, com o quantitativo de 800 unidades e o valor unitário de R$ 169,70; os itens 13 e 34, foram desertos por não haverem propostas e, os itens: 2, 17, 20, 21, 22, 23, 31 e 36, foram fracassados por não haver proposta que atendessem as exigências do instrumento convocatório. Que se produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
Natal, 14 de julho de 2022.
ADAMIRES FRANÇA-Secretário Municipal de Administração
*Republicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
041346/2019-98-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.0882022	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças, de relógios eletrônicos de ponto (REP) Hexa Advanced B Bio Verde Prox, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	03/08/2022	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2022-GS/SME, DE 21 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6 para atuar como Gestor do Contrato nº 042/2022 e designar o servidor LEONARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220467048, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de Assistente de Secretariado e Técnico Administrativo.
Art. 2º Designar o servidor DANIELL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 042/2022 e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220467048, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de Assistente de Secretariado e Técnico Administrativo.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Natal, 21 de julho 2022.

EDITAL Nº 01/2022-COMPEC/SME – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Homologar o resultado final do Processo em epígrafe, para os cargos de Educador Infantil e Professores dos Anos Iniciais, realizado por meio de sua Comissão Permanente de Concurso Público – COMPEC, conforme o Edital nº01/2022-COMPEC/SME e suas alterações.
Natal, 22 de julho de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

EDITAL N° 01/2022-COMPEC/SME/PMN – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 01/2022 – COMPEC/SME e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo seletivo referente ao Edital nº 01/2022, para os cargos de EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS, conforme quadro abaixo:

1. EDUCADOR INFANTIL

Inscrição	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
00142	JASSY MICKELLY DE MELO PASSOS DE JESUS	08022946427	105	1º
00139	KALLINY ALVES DE SOUZA	01206566477	95	2º
02777	ANA JACIRA NASCIMENTO DE SOUZA	39255832468	90	3º
01654	MARIA DO CEU DE SOUSA	27173321468	90	4º
01484	MARIA DE FATIMA FERREIRA LEÃO	45527172434	90	5º
01424	MARIA DO SOCORRO LOBO	70214069400	90	6º
00432	LAUDICEIA DA SILVA	66573700406	90	7º
01683	MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	91237360463	90	8º
01072	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	87854570434	90	9º
01004	JUCILENE DE SOUZA LEÃO	76221261449	90	10º
01082	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	01979028478	90	11º
01138	MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO	97109541487	90	12º
01937	GEILDA FERNANDES DE SENA GADELHA	82925224415	90	13º
00940	JANEIDE ANGELO DOS SANTOS	04780681405	90	14º
02766	MARIA DAS NEVES DE LIMA SOUZA	07212753467	90	15º
02257	ANDRESSA BERNARDO DA SILVA	03008518478	90	16º
00836	LIDIANY NEVES DE MEDEIROS	01224056418	90	17º
00910	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	04473309428	90	18º
02241	MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA	11020698764	90	19º
01930	PATRICIA SIBELLY CAMARA DA SILVA	05621948432	90	20º
02973	KALINE CERINO SOARES	07715956465	90	21º
01285	CINTHIA MARIA OLIVEIRA DE ASSIS	07592468409	90	22º
01568	ANA TEREZA SANTOS GOMES	40599310472	85	23º
00028	TANIA MARIA HORTENCIO	56727780463	85	24º
00538	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO	67300030491	85	25º
00137	MARIA ELIANE SILVA DE MORAIS	87654768400	85	26º
00323	MARIJANNE LUCIA TINOCO	01856338460	85	27º
01547	ALAIDE RODRIGUES DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	03737363471	85	28º
01670	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	03224192470	85	29º
00384	EMORGANA CYBELLE GUILHERME DO NASCIMENTO ROCHA	03443516459	85	30º
01959	ALESSANDRA DE SOUSA MORAIS	03509777476	85	31º
00922	CRISTINA FERREIRA DA FONSÊCA	04138035460	85	32º
01317	JEANE DE SENA MATOS LIMA	05453931400	85	33º
01466	GLEICY MARIA DOMINGOS DA SILVA	05128241424	85	34º
01598	KATIANA MARIA DA SILVA	07180925462	85	35º
01695	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	06161666480	85	36º
02304	SUZIENE KELLY SILVA QUEIROZ RODRIGUES	07509848482	85	37º
00485	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	07080277418	85	38º
01878	MARIA JOILMA PAIVA DOS SANTOS VIDAL	09426819401	85	39º
00800	MARIELMA CARNEIRO DA SILVA NASCIMENTO	09479667495	85	40º
01133	LIZ CELI SOARES PEREIRA	00912955481	85	41º
02147	NATALIA TAIS LIMA DOS SANTOS MEDEIROS	01780371411	85	42º
01642	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	65523377449	80	43º
00055	THETIS SANTIAGO COELHO	52333663472	80	44º
02282	CLAUDENICE RAFAEL COUTINHO BEZERRA	59778474400	80	45º
01645	MARIA OZENILDA SOUSA DA SILVA	73678678491	80	46º
01203	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	72751975453	80	47º
01688	CRISTIANE COSTA	00312432747	80	48º
00326	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	02642997448	80	49º
01080	LUCINEIDE JANUARIO ALVES	87812940420	80	50º
01269	KALINA ALCÂNTARA LEONARDO FERNANDES	85104566404	80	51º
02365	GILCERLANDIA PINHEIRO ALMEIDA NUNES MELO	02371242462	80	52º
00656	SIMONE DE FRANÇA GALDINO DE PAULA	93809018449	80	53º
02032	CILENE COSTA DE MELO RIBEIRO	02565190484	80	54º
00435	CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	00840348401	80	55º
00368	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	04557156452	80	56º
00120	ANA PATRÍCIA OLIVEIRA	04660456463	80	57º
00332	ELIANE RAMOS FERREIRA TRIGUEIRO DE LIMA	06045000412	80	58º
01828	DIANA NASCIMENTO DA SILVA	05848821496	80	59º
00521	ELIZANGELA DA ROCHA GOMES	06529413464	80	60º
00859	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	06180555419	80	61º
01842	LUANA JOSETE AZEVEDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	06469924492	80	62º
00995	SUENIA MORAIS DA CRUZ	06421841430	80	63º
02753	CRISTIANA CAPISTRANO	09655979466	80	64º
00286	KARINISE DA SILVA CARVALHO	08092655405	80	65º
01155	VANESSA SILVA DE MELO CABRAL	08281210443	80	66º
01020	NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	08899679460	80	67º
02440	JULIANA KARYNE BEZERRA DE BARROS LOPES	09811504466	80	68º
02746	ROSILDA RAYANE DE FRANCA RODRIGUES	08530082486	80	69º
00516	ELZA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	56730624434	75	70º
01349	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	54664942400	75	71º
01571	AZENAITE DE SOUSA MELLO	04765191443	75	72º
00493	LUZINEIDE TEOFILO DA SILVA RIBEIRO	56636555491	75	73º
00779	ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA BEZERRA	77897340406	75	74º
01258	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	02073321429	75	75º
00304	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	87870126420	75	76º
00761	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	02724319400	75	77º
02069	CECY CARLOS DE CASTRO	71739700325	75	78º
01995	ALEXANDRE CÉSAR DA FONSECA	02574682424	75	79º
01556	MARIA JOSE BARROS DO NASCIMENTO	02780219483	75	80º
01892	MAGALLI ALBUQUERQUE DA SILVA	00061127493	75	81º
02579	VALQUIRIA PORFIRIO DANTAS	03099233447	75	82º
02128	LENILDA SILVA DE ALMEIDA	03738382470	75	83º
00136	CRISTIANE ANTUNES DE MELO	00839870450	75	84º
01773	EDVANIA SILVA DE ALMEIDA LIMA	00954399439	75	85º
00167	ANDREYNA DA COSTA MARQUES VASCONCELO	03450676490	75	86º
03176	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	05675305408	75	87º
01913	IVANI NUNES DA CRUZ	05348114421	75	88º
00094	LEILA KALINE NASCIMENTO CÂNDIDO TRIGUEIRO	01148984488	75	89º
01805	RENATA GOMES DA SILVA	05091060480	75	90º
02956	POLLYANNA LOPES DA COSTA	04838669461	75	91º
02423	ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	05211890477	75	92º
00131	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	06087133410	75	93º
01127	IVILÁLIA ARIADNE SANTOS FREIRE	06707589490	75	94º
00450	JACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05692863448	75	95º
02784	SIMONE SANTOS FERREIRA GALDINO	06976550402	75	96º
01820	JARLENE ROCHA DO NASCIMENTO	08226276470	75	97º
01149	MARINEIDE DANIEL PEREIRA	08175630400	75	98º
01845	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNE	10191655457	75	99º
01215	AMANDA DE SOUSA E SILVA	02634882335	75	100º
00993	MIRIAN DE ARAUJO LOURENCO	15716066453	70	101º
01917	MARIA LÚCIA DA SILVA LOPES	64287769449	70	102º
01141	CREUZA RODRIGUES DOS SANTOS	73666696449	70	103º
01493	ELIÊNE EUGÊNIO DA ROCHA DAMÁSIO	02349955486	70	104º
00012	JAIRA CRISTINA SANTOS DE LIMA BARROS	85191868404	70	105º
01587	ROSANGELA MARIA DA SILVA	03086072440	70	106º
02535	MARIA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	00838228445	70	107º
01591	ADRIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA SENA	03552236430	70	108º
02923	IZABEL CRISTINA ALVES DA SILVA AMORIN DIAS	06108742410	70	109º
00036	JEANE MARIA RIBEIRO GURGEL PEREIRA	01055869433	70	110º
01107	RENATA GOMES TEIXEIRA MATOS DA ROCHA	01118288483	70	111º
01035	MARIA LUCIA DE SOUZA	01285283465	70	112º
03006	MARCELA BARBOSA DA SILVA	04733858485	70	113º
02011	ANA PATRICIA VIANA DE LIMA	05699972404	70	114º
00553	VALTERCIA TEODORO DA SILVA	05011811484	70	115º
00961	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	04652484461	70	116º
00658	MARCIA JACOB DE MEDEIROS	05952350429	70	117º
02369	JANEIZE DE MOURA SILVA	06506613467	70	118º
00020	MARIA STHELA DA SILVA	06835091444	70	119º
02868	JARLENE DA SILVA AMÉRICO	07146538451	70	120º
00496	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	08579854423	70	121º
02057	MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	11382909470	70	122º
01150	FRANCIMÁRIA AQUINO SILVA	01807905446	70	123º
03169	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	70113834411	70	124º
02314	MARIA DO CEU CAVALCANTI SOARES	59770449415	65	125º
00698	DJELMA RIBEIRO MOURA	59560444468	65	126º
02622	CLAUDIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	01843970490	65	127º
01320	ANA VITORIA DA SILVA	67169090449	65	128º
00378	REGINA CELY ARAUJO DA SILVA	79053238468	65	129º
02247	MARIA ALBEN DE SOUZA	85245810425	65	130º
02900	MARIA DE LOURDES FREIRE	85196096434	65	131º
01629	MARIA APARECIDA DA SILVA SIMIAO	96659564420	65	132º
01001	ENELISE GOMES DA SILVA ANDRADE	02051068461	65	133º
02558	WALDILEIA SILMARA SIMÃO DA SILVA	97001015415	65	134º
02110	MICARLA FRANCINETE MANGABEIRA DA SILVA	03959301464	65	135º
00906	SIMONE APARECIDA FILENI	04243311609	65	136º
01507	ADELAIDE CÂNDIDA GONÇALVES	00943582490	65	137º
02877	CHRISTIANE BARBOSA DA SILVA COSTA	03660914410	65	138º
00373	MICHELLE SOUZA DE LIMA	03603530454	65	139º
01522	FRANCISCA MARLIETE DA SILVA	03035799431	65	140º
01512	MERLIANA DE SOUZA MARQUES	04939639444	65	141º
00398	GILVANEIDE AZEVEDO CAVALCANTI	03296586466	65	142º
00912	NAGILA CATARINA DE OLIVEIRA FRANCA	00994123493	65	143º
01077	FLAVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	06161619482	65	144º
00671	SONAYRA KARLA SILVA OLIVEIRA	05639088400	65	145º
00460	ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	05331175422	65	146º
01833	VENCESLANIA MEDEIROS DA SILVA	05726724461	65	147º
00580	FRANCISCA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO	05239102406	65	148º

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

00715	JULIANA OTAVIANO DA SILVA	06868822456	65	149º
03124	EDJANE SILVA DO NASCIMENTO	06572343464	65	150º
01572	LARISSA RAFAELLA DA SILVA COSTA BATISTA	08686660410	65	151º
00241	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO	07285572403	65	152º
00500	ALDILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA	07910415494	65	153º
01623	DÉBORA LARISSA FONSECA DA COSTA	08056410414	65	154º
00060	ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA	07437975408	65	155º
00338	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	07777475452	65	156º
03111	ANA TAYZA ALVES BARBOSA	07362143486	65	157º
00283	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	08811958474	65	158º
00700	VANESKA SANTOS DE LIMA	08321327486	65	159º
00956	JUSSARA ANDRADE LUCAS DA SILVA	09496437427	65	160º
01819	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	10665032498	65	161º
01686	LUANA SILVA BEZERRIL	01727378423	65	162º
00247	CILENE CARLOS DA SILVA	11808429443	65	163º
00586	HELOISA FREIRE DO NASCIMENTO	11418715484	65	164º
02522	MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DA SILVA	67336469434	60	165º
02179	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	18667660400	60	166º
01774	MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA	42281920410	60	167º
02728	MARIA IONEIDE FERREIRA DA SILVA	77857992453	60	168º
00436	SONIA RODRIGUES DE LIMA BARBOSA	55525288400	60	169º
01120	TAZIA CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	63832089420	60	170º
00618	VANUZA DIAS SILVA ROMA	00073833479	60	171º
01667	FRANCISCA SIRINO DOS ANJOS DE MEDEIROS	63852071453	60	172º
02377	ERIVANEIDE FERREIRA DA SILVA DOMINGOS	59620358449	60	173º
01807	MARIA EDVONEIDE ANSELMO PEQUENO SILVA	75186314404	60	174º
00778	TEREZINHA BEZERRA FERNANDES	78522951420	60	175º
01356	KEILLA SIMONE DE SOUZA CARVALHO SATURNINO	03141992410	60	176º
01924	MARISTELA DE FREITAS SOARES	00787915459	60	177º
03032	SELMA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	02522111469	60	178º
02726	MARIA DO CÉU DOS SANTOS MELO	02375271467	60	179º
01929	SORAYA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA FERNANDES	00998529427	60	180º
01979	ELIANE CÂMARA DA SILVA BRANDÃO	02830716485	60	181º
03129	ANDREZA CRISTINA SOUZA DA SILVA	02049956479	60	182º
01698	ANA DANIELA DE LIMA	03442827400	60	183º
01789	MARICLEIDE AUGUSTA DA SILVA	03676665457	60	184º
01912	CRISTIANE LOPES DO NASCIMENTO	01255674482	60	185º
00276	JUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE MELO	03203932407	60	186º
02727	ALEXSANDRA MIRANDA SOBRINHO	01087701414	60	187º
01125	JOELMA BARBOSA DE LIMA PINTO	03918461408	60	188º
02593	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	01082508497	60	189º
01687	MURYELLA MYLLA FAGUNDES VIANA	03712607440	60	190º
00185	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	04218404470	60	191º
01401	VANIA IZABEL NASCIMENTO DA SILVA	05150190462	60	192º
01054	MILENE CARRILHO DA SILVA MORAIS	05528317436	60	193º
03071	NEILMA OLIVEIRA DA SILVA	01061411478	60	194º
02795	PATRICIA HONORIO DANTAS	05395075470	60	195º
00341	DANIELLA SOUZA GHETTI DA SILVA	07995365632	60	196º
01984	SUELI FERREIRA DA SILVA	01203986483	60	197º
02420	DENISE ANDREZA BEZERRA DA SILVA	07230366402	60	198º
02648	REGINA CÉLI MATIAS DA SILVA	04774103403	60	199º
01368	SARAH MOZANITA SILVA GUERRA ROSA	04775075497	60	200º
00822	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	06032936465	60	201º
01889	FLAVIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	07756389433	60	202º
03027	MARIA JANAÍNA BEZERRA DA SILVA	06824294497	60	203º
01200	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	08972903485	60	204º
01769	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	09982101455	60	205º
01461	MARIA ELOIZA DA SILVA	07939532430	60	206º
01862	GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES	09830935477	60	207º
02014	AMANDA DESTERRO SILVA DE LIMA	09371268450	60	208º
00962	KELLIANE PEREIRA DA SILVA	09270239462	60	209º
00369	LAURIENE AMORIM DA SILVA	06592972483	60	210º
01847	JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA	11150095407	60	211º
01451	MARIANGELA PALHANO MOREIRA	15460975468	55	212º
00347	ELIANE REGIA LACERDA DE MEDEIROS	49047396472	55	213º
02624	EDNA MARIA DE CARVALHO	48994880410	55	214º
03053	JOSEFA MARIA DE PAIVA ROCHA	57696896415	55	215º
03087	ANDREA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	66434815468	55	216º
01296	ROSENISE DO NASCIMENTO SANTOS	87547660444	55	217º
02359	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TARGNINO	89721128449	55	218º
02983	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA	02331562407	55	219º
01275	MARIA INACIO DA ROCHA ÁLVARES	87817233420	55	220º
01351	EDILIETA FERNANDA DE SOUZA BARROS PAIVA	02259562418	55	221º
00960	ELIANE DOS SANTOS	04627850417	55	222º
01073	MARIA IRANIR BEZERRA DE ASSIS	06182636408	55	223º
01152	LUCIENE DE LIMA SILVA	03499783444	55	224º
00668	ANA KAMILLA ARLINDO BEZERRA	03100062442	55	225º
01499	GLEUCIA RODRIGUES GADELHA DE LIMA	03411461454	55	226º
03134	LARISSA PRISTO DE MEDEIROS JACINTHO AVELINO	01062516435	55	227º
01949	CAMILA VIRGINIA LINHARES PAULINO	06351286409	55	228º
01173	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS FELINTO	33927657832	55	229º
02337	SARA CARVALHO DE SOUSA	07394982408	55	230º
00628	LUCILA DO NASCIMENTO DA SILVA	05889708406	55	231º
01855	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	06203769452	55	232º
00978	GERCYANE SILVA DE MELO COSTA	07578737406	55	233º
01371	FRANCIARA ALVES DO NASCIMENTO LOPES	07625039471	55	234º
00593	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	06571994437	55	235º
01414	THALITA SILVA DE MEDEIROS	08188909408	55	236º
02662	IRANICE DA SILVA OLIVEIRA	08613887473	55	237º
01065	JÉSSICA MENDES FERREIRA	09297254411	55	238º
00588	FABIANA CRUZ DE ANDRADE	10825473446	55	239º
00846	BEATRIZ SANTOS DE LIMA MOURA	07863962455	55	240º
01610	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	09299846413	55	241º
00629	DALIANY COSTA DE ALMEIDA	01720075425	55	242º
02112	FRANCISCA FRANCILENE DOS SANTOS	10674133404	55	243º
02888	RENATA LIDIA DE BRITO RODRIGUES	08453761442	55	244º
01925	DALVANIRA DIAS DE SOUZA SILVA	02103521404	50	245º
01033	FRANCINEIDE LIMAO DA SILVA	06575111882	50	246º
00752	LUCIELMA DA PAZ	57769982472	50	247º
00575	ALANA CLAUDIA DE LIRA FRAGA	39357015353	50	248º
01074	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	53888910463	50	249º
00530	ANA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA	66437202491	50	250º
02350	MARIA CÉLIA FRANCELINO DE ALMEIDA	02691390446	50	251º
01651	FRANCISCA GERCINA DA SILVA	70165998415	50	252º
02615	MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA MACEDO	83864725453	50	253º
00667	FRANCINEIDE FERREIRA DE SOUSA MARQUES	81306385415	50	254º
00716	GIZELIA MONTEIRO DE GOIS	02440532436	50	255º
01544	MARCIA DA SILVA MACEDO DE OLIVEIRA	02885288400	50	256º
02897	DORINEIDE DE ALMEIDA SILVA	94207984453	50	257º
01273	HÉRICA SIMONE BRITO DE MELO	02848091444	50	258º
02645	GEANE DIAS MARINHO	03079138481	50	259º
01679	DAMIANA FELICIANO DA SILVA	03255406404	50	260º
00614	RENATA PERLA RAMALHO DOS SANTOS SOUZA	03508033406	50	261º
01143	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	03159682498	50	262º
00923	MARIA LUCIANA PAULA DA SILVA	01098479467	50	263º
01714	JOSENILMA DOS SANTOS SOUSA VIEIRA	05867343413	50	264º
01933	ERICA DA SILVA NOBRE	04692589426	50	265º
00506	ROSANIA ARAUJO CARNEIRO	01194448445	50	266º
01039	MARIA NILBERLÂNIA DE LIMA GOMES	10412742705	50	267º
02792	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACENA	05008063499	50	268º
00181	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	05583842776	50	269º
00452	MARCILIANE DA SILVA TARGINO PEREIRA	06359054426	50	270º
00747	GISELY MARIA LIRA DA SILVA BRITO	05016636494	50	271º
02851	CAMILA PERCILIA ALVES DE CARVALHO COSTA	06823657421	50	272º
01165	HELOIZA FERNANDES GOMES	06079505444	50	273º
02031	LORENA SOARES DA SILVA LEMOS	06965885440	50	274º
00745	MICHELLE ALINE COUTINHO DE MENESES	06930428426	50	275º
02135	LUZIENE ANGELO DA SILVA	07007638481	50	276º
02768	KARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	07567918471	50	277º
00021	SARA RAQUEL SOTERO DA SILVA	06915848428	50	278º
01382	KARINA DAYANA OLIVEIRA DA SILVA	06507542474	50	279º
02650	JULIANA DE LIMA PEREIRA	08329840433	50	280º
01428	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA FIGUEIREDO	07968628423	50	281º
02994	LUCIVANIA NASCIMENTO DA SILVA ROCHA	08181835433	50	282º
02335	MARIA JOSIERE AURELIANO AVELINO	08275806496	50	283º
02939	MARIA RAILMA ANGELO DE ARAUJO	08248749436	50	284º
00441	BUENA BRUNA ARAUJO MACÊDO	08659328400	50	285º
01488	ELOA JESSICA DE AZEVEDO CRUZ	08211070464	50	286º
02878	JOSEANE EUZEBIO DA SILVA	09273397492	50	287º
01132	JANE CLEVIA SAMARA DA SILVA	08460181448	50	288º
03031	FRANCISCA CINTIA DE ARAÚJO MARTINS MELO	09190319435	50	289º
00011	LARISSA ERICKA DE ARAUJO RIBEIRO LINS	01738595420	50	290º
02672	ELINE SILVA DA CONCEIÇÃO	11095794469	50	291º
01390	RAYSSA ALVES DE BRITO	01797208489	50	292º
00518	SYNTHIA KARINA BEZERRA DA SILVA	10401973450	50	293º
01028	MARIA INACIA DA SILVA MEDEIROS	47466480420	45	294º
02949	FRANCISCA DE PAULA BARROS DA SILVA	51243709472	45	295º
00857	FRANCISCA NUNES DA PAZ MARQUES	44477236468	45	296º
01224	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	70314381449	45	297º
01980	ROSILENE MARIA BISPO DA SILVA	75100436468	45	298º
02023	ROSINETE VARELA DA SILVA	67237428420	45	299º
01271	MARICÉLIA SILVA DE SOUZA	76182681420	45	300º
02439	LUCINEIDE LIMA DE PAIVA	01914373448	45	301º
02266	ELIANE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	81250568404	45	302º
00462	VERONICA DA SILVA PEREIRA	94139849487	45	303º
02826	LIDIANE MARIA SILVA DE ARAUJO	87573555415	45	304º
01041	ROCHELLE CHRYSTINNE TOSCANO BEZERRA DE ARAUJO	02106214430	45	305º
02786	ROSILENE MARTINS DA SILVA	04597500464	45	306º
02780	WILLIANNA SANTOS DE FREITAS LOURENÇO	93262698415	45	307º
00587	JOSIENE ALBINO ARRUDA	02884591486	45	308º

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

01577	WELLINGTON ISRAEL VICENTE	03570920402	45	309
00726	CLEGIANI JUSTINO ALVES DA SILVA	04906333400	45	310º
00878	JOSINEIDE BELISARIO XAVIER BARELA	01128245442	45	311º
00537	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	05080114428	45	312°
00616	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	01015138446	45	313°
01787	LILIANE VARELA FELISMINO	07633251476	45	314°
01019	MARIA JOELMA PEDRO DA SILVA LIMA	06868373473	45	315°
00933	HEVELINE LEMOS DA SILVA	05977586469	45	316°
01939	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	07265773403	45	317°
02631	CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	07278682410	45	318°
00352	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	07985526463	45	319°
01422	RAYANNY CRISTINA SOARES ALVES	08783006435	45	320°
01128	JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	08317246418	45	321°
02007	KARLIANE RIBEIRO TORRES SILVA	09512192438	45	322°
01140	FRANCISCA THALITA REINALDO BARBOSA GOMES	09048684439	45	323°
02498	LUANDSON LUIS DA SILVA	10595794483	45	324°
00983	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	70103176403	45	325°
01366	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	70139486402	45	326°
00256	MARIA ISABEL DA COSTA FIDELIS	42983444449	40	327°
02971	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	56734794415	40	328°
00244	CONCEIÇÃO BEZERRA DA CUNHA MOTA	73631647468	40	329°
02167	MAILDA FERREIRA DOS SANTOS	70223530425	40	330°
00324	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	75139200449	40	331°
01237	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	63803038472	40	332°
03130	ITALMELIA OLIVEIRA DE LUCENA MEDEIROS	64095797487	40	333°
02056	FRANCISCA JAILÇA VIEIRA DA SILVA ARAUJO	96784849434	40	334°
01875	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	01116056445	40	335°
01187	ADRIANA DA SILVA BATISTA GOMES	80751709468	40	336°
02431	DIVANI SOCORRO DA ROCHA CABRAL DA SILVA	74034910330	40	337°
00532	ANDREA SANTANA FERREIRA	94200319420	40	338°
01434	MARIA SUZETE DO NASCIMENTO SILVA	02074208405	40	339°
01818	PERLA CARNEIRO BARBOSA	02482528445	40	340°
01449	JACKELINE NUSMAIA VIDAL REGO	00957153473	40	341°
01010	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	06145984430	40	342°
00595	IARA ALVES DA SILVA	03094256465	40	343°
01163	KATIA BRILHANTE RODRIGUES SILVA	03687696405	40	344°
01337	RUBENILDA JUVINO DA SILVA	03273449462	40	345°
02875	ARTENUZIA SILVA DO NASCIMENTO DE SOUSA	03378917458	40	346°
02847	FRANCISCA JOSEANE RODRIGUES DA SILVA	03713305480	40	347°
03022	KALIANE KARLA DOS SANTOS	01033726443	40	348°
00632	PRISCILA KALINA LOPES DE QUEIROZ	05057079425	40	349°
00830	KARLA SILVA DE FREITAS	01259309410	40	350°
00257	NATÁLIA RALINE DOS SANTOS FARIAS PEREIRA	10990144763	40	351°
00102	ANDREZZA BARBOSA CAMARA SILVA	04719241484	40	352°
01608	ROSANA SILVA SILVESTRE	01360144455	40	353°
01490	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	07640020409	40	354°
01948	ROSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA	06411554412	40	355°
01905	MILENA DA SILVA MENDONÇA	06593651460	40	356º
01242	ELISIANE BARROS DOS SANTOS BARBOSA	06644595448	40	357°
01367	JANE CELY GOMES DA SILVA	07080474400	40	358°
00820	JESSYKA JULIANY DE MEDEIROS DA SILVA	07679406448	40	359º
00284	PRISCILA ALMEIDA TORRES	01525772201	40	360º
00849	NATÁLIA MARINA DANTAS CUNHA MARQUES	08359527466	40	361º
01421	DANYELE KEILY DE LIMA CRUZ	09660341474	40	362º
01146	RAISSA ARAUJO DA COSTA	10389228443	40	363º

Candidatos com deficiência:

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01242	ELISIANE BARROS DOS SANTOS BARBOSA	357º	1º

Candidatos negros/pardos

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
00538	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO	25º	1º
01493	ELIÊNE EUGÊNIO DA ROCHA DAMÁSIO	104º	2º
01035	MARIA LUCIA DE SOUZA	112º	3º
00553	VALTERCIA TEODORO DA SILVA	115º	4º
02868	JARLENE DA SILVA AMÉRICO	120º	5º
00912	NAGILA CATARINA DE OLIVEIRA FRANCA	143º	6º
00460	ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	146º	7º
00338	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	156º	8º
01847	JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA	211º	9º
00978	GERCYANE SILVA DE MELO COSTA	233º	10º
01371	FRANCIARA ALVES DO NASCIMENTO LOPES	234º	11º
01610	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	241º	12º
00752	LUCIELMA DA PAZ	247º	13º
01544	MARCIA DA SILVA MACEDO DE OLIVEIRA	256º	14º
02897	DORINEIDE DE ALMEIDA SILVA	257º	15º
01714	JOSENILMA DOS SANTOS SOUSA VIEIRA	264º	16º
01165	HELOIZA FERNANDES GOMES	273º	17º
01028	MARIA INACIA DA SILVA MEDEIROS	294º	18º
01980	ROSILENE MARIA BISPO DA SILVA	298º	20º
00616	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	313º	21º
00933	HEVELINE LEMOS DA SILVA	316º	22º
01608	ROSANA SILVA SILVESTRE	353°º	23º
01242	ELISIANE BARROS DOS SANTOS BARBOSA	357°º	24º

2. PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inscrição	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
2782	VÂNIA MARIA DA SILVA FRANCO	2803641488	111	1º
2349	VALÉRIA TAVARES BENTO	7156274490	101	2º
2318	FRANCINETE MARIA DIONÍSIO NEVES	1119515424	100	3º
744	LILIAN LIZÂNIA MACEDO DA COSTA	1128482495	96	4º
2129	JOSIANE BELONI DE PAULA	00000936022	86	5º
1066	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	37914251453	81	6º
1883	ROSALY DA CRUZ VIEGAS ANJOS	31400787491	81	7º
2595	JOSEFA ELIZABETH SILVA	44336390444	81	8º
1452	MARTA BEZERRA DOS SANTOS	48104221434	81	9º
540	MARILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	50340085487	81	10º
3058	JOÃO MARIA MACENA	67201130463	81	11º
1713	MARIA AURIVANEIDE DA COSTA	75172143491	81	12º
2815	MARIA DANTAS BARBOSA RODRIGUES	79128220463	81	13º
1244	COSMA PEREIRA DE BRITO	96673451491	81	14º
2779	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS	2691423476	81	15º
2054	KATIA SILVA DA CRUZ GOMES	80741061449	81	16º
420	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	87578956434	81	17º
649	BARBARA RENATA DE LIMA CONDE MARTINHO	4145654790	81	18º
3028	ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES DA SILVA	02824811412	81	19º
620	IACLECIA VASCONCELOS DE FREITAS	5276769427	81	20º
2362	KELLY KARINNA RAMOS DO NASCIMENTO PEREIRA	03602815404	81	21º
3008	PATRICIA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA MELO	02974636403	81	22º
547	JAQUELINE CAETANO DA ROCHA FERREIRA	04604467463	81	23º
870	CLAUDIA SIMONETTI SILVA OLIVEIRA	02924718406	81	24º
672	ROBERTO VENÂNCIO INÁCIO	03452918408	81	25º
560	ANA PAULA FIRMINO DA SILVA	04718826403	81	26º
1964	MARIA JOSÉ CANELA DOS SANTOS	05613950474	81	27º
678	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	01035531429	81	28º
1844	JANETE DE CARVALHO PESSOA LEITE	01206390417	81	29º
1599	WAGNA MENDES DE LIMA TAVARES	01224381408	81	30º
571	ALINIA ROCHA DE OLIVEIRA	05742225458	81	31º
711	FABIANA PAIVA DA SILVA	05006288400	81	32º
2550	ANA PATRÍCIA DA SILVA DOS ANJOS	07060397426	81	33º
226	ANA CLÁUDIA MARQUES DA SILVA	01359903437	81	34º
1247	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	06958764498	81	35º
405	ROSICLEIDE DA SILVA SOARES	06186662497	81	36º
2889	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA	06566360417	81	37º
386	PAULA FRANCINETE DOS SANTOS SILVA	06217910403	81	38º
876	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	06556670405	81	39º
977	FRANCISCO MARCELO PAULINO DE MIRANDA	09217314420	81	40º
915	PAULA DE OLIVEIRA NEVES	08274248414	81	41º
2177	YURIANE KALINE FREITAS DE OLIVEIRA	07360017432	81	42º
412	ANDRÉ VIEIRA DA SILVA	07970974490	81	43º
1333	ADEILMA BRAZ DE LIMA	07357069486	81	44º
526	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	01717896448	81	45º
2771	REBECCA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	09148890448	81	46º
1566	JOAO VITOR DA SILVA LIMA	11577089430	81	47º
647	DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY	12971204855	80	48º
1096	ANA HELOISA CASTRO DE SÁ PAIVA PAIVA	07165598464	80	49º
2207	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS	56560958434	76	50º
2869	VERA LIGIA RIBEIRO FAGUNDES	48103900478	76	51º
817	SUELY GADELHA	56748035449	76	52º
1635	LEÔNIDAS MARQUES DA SILVA	87819937491	76	53º
2633	JOSÉ FIRMINO SOARES NETO	65325397400	76	54º
1342	ELIZETE BRITO DA SILVA COSTA	87651483472	76	55º
2576	OZILENE FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	1104629470	76	56º
6	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	03752249471	76	57º
3062	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	06284479492	76	58º
548	JANAINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	07907707412	76	59º
1684	TACIANA DOS SANTOS COSTA	08326850462	76	60º
1431	IVANIAS DE SOUSA MELLO	02214022414	75	61º
1415	REJANE ELINE AVELINO RODRIGUES	53863216415	75	62º
1385	EDNA PEDRO DE MELO	57770352487	75	63º
2163	MARIA SALETE DO NASCIMENTO	41394941404	75	64º
2465	ANA JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA LIMA	70311013449	75	65º
1240	TERESINHA CORCINO DE ARAUJO PESSOA	03108803433	75	66º
2703	MÔNICA MENDES DE ALMEIDA	02407208498	75	67º
1027	SELMA MARIA ARAUJO DIAS RIBEIRO	93875770404	75	68º
2957	LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS	02261915403	75	69º
1766	LINETE GOMES DE OLIVEIRA	79174531468	75	70º
112	SANDRA MARIA DE BARROS	03393713400	75	71º
204	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	00913818437	75	72º
2936	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA	02895819408	75	73º
143	MARILUCE DA SILVA TOMAZ	02802004476	75	74º
1459	GLICELIO CASSIANO DE FIGUEIREDO	00898407478	75	75º

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

2830	FRANCISCA JAILMA DA ROCHA TARGINO	03585825478	75	76º
765	JANAÍNA TORRES DA SILVA	03894140429	75	77º
606	NEUMA MARIA ALVES	01113516429	75	78º
3044	PAULA REGINA DA SILVA	06133671467	75	79º
597	RITA NATALIA FREITAS DE SOUZA	05024096495	75	80º
1543	MARIA APARECIDA DA SILVA	01520630484	75	81º
2837	SARAJANE RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	06563050450	75	82º
839	HUDISON RICARDO DOS SANTOS	08817241490	75	83º
418	TERESA RAQUEL ARAÚJO ALVES DA SILVA	07154426438	75	84º
135	VINICIUS UMBELINO DE FREITAS	09318528469	75	85º
1394	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	01760094420	75	86º
221	MAGNO MUNIZ PEIXOTO	10734743483	75	87º
1153	UBIRACILDA DAMASCENO PINHEIRO	29758181491	71	88º
2226	FRANCISCA NEUMA BEZERRA	56560524434	71	89º
1392	MAGNÓLIA DE CARVALHO PESSOA PEREIRA	77909542453	71	90º
2880	EDNALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	76109720453	71	91º
517	PAULA FRANCINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA	96658932468	71	92º
1097	ROZIMERE BARBOSA AVELINO	91451833415	71	93º
2690	IAPONIRA PAULLETH FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	01201894450	71	94º
3099	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS QUIRINO	04025795426	71	95º
2758	CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	03092630424	71	96º
2587	ANA MARIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS ANDRADE	01256614440	71	97º
1809	ELAINY PATRICIA FERREIRA ARAUJO OLIVEIRA	01051468469	71	98º
392	GREICY KELLY RIBEIRO DA SILVA	01162158441	71	99º
2598	JAÍSSILLA MARIA DA SILVA RIBEIRO	04698859476	71	100º
146	ERINEIDE DA SILVA ALVES MEDEIROS	00957529430	71	101º
1381	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	07006717493	71	102º
2636	ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	05989268440	71	103º
1907	GILVANA DUARTE DA SILVA	06319510404	71	104º
3171	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	07007560431	71	105º
1542	ELTON DE LIMA RIBEIRO	11516617401	71	106º
2818	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	28170296234	71	107º
53	JOSENILDA ENY FREIRE CASADO	79095267415	70	108º
2487	DEUSA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03035045445	70	109º
645	DENISE SOUZA TOMÉ	05189068412	70	110º
145	JOSIELLE SOARES DA SILVA	06596597431	70	111º
534	FRANCISCA GILENE DANTAS DA SILVA	08261655407	70	112º
2376	DAYZE RAIANE CHAGAS DE MELO SOUZA	00897695461	70	113º
115	LUZEANNE DE FATIMA TRINDADE RODRIGUES	08974140470	66	114º
2536	EDINAIDE GOMES TINDO FERNANDES	72304162487	66	115º
1652	VERA LUCIA GUEDES DA FONSECA	27891712468	66	116º
1703	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	37831550453	66	117º
918	ROSILEIDE MARIA BARBOSA	36947130425	66	118º
1910	ADRIANA MARIA RAMOS VARELA CAVALCANTI SOUTO	67168507400	66	119º
1095	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	76255840468	66	120º
2573	EDILZA ARAUJO DA SILVA	02587842450	66	121º
1513	ERILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CANUTO CEZAR	91586747487	66	122º
1923	RITA BEZERRA DE FRANÇA FERREIRA	82836051434	66	123º
946	ADRIANA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	01982041404	66	124º
66	KALINA SOUZA DAS NEVES	02373613450	66	125º
1613	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA LIMA	02452248401	66	126º
2580	ELIZIANY CAVALCANTE DE SOUZA	91230225404	66	127º
1211	RONILSON FERREIRA VIRGINIO	01101747471	66	128º
1977	MARCELO SENA DA SILVA	03950884459	66	129º
2103	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	00993862403	66	130º
1612	NAILZA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	04644966401	66	131º
687	MARIA EDIVÂNIA LIRA DOS SANTOS	01196674442	66	132º
729	ALDENIZE SANTANA DE SOUZA MELO	05438070458	66	133º
2774	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	05004562407	66	134º
2863	FRANCISCA BENTO DA SILVA	04708269404	66	135º
2687	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES	04989063457	66	136º
179	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	04763095498	66	137º
968	LIONÁRIA TORRES DA SILVA	07324268471	66	138º
2670	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	00879470488	66	139º
1221	MARIA RAIZIA DA SILVA	05624445482	66	140º
2325	SARAH CARNEIRO DE ARAUJO	08027211417	66	141º
731	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	08111084498	66	142º
1797	VANESSA MELLO PEREIRA	07729315424	66	143º
45	EDSON DE OLIVEIRA COSTA	07059928456	66	144º
1008	PATRICIA SOUZA DE MORAIS	07026100467	66	145º
3082	THAIZY WANDERLEIA CORREIA DA SILVA	08757424403	66	146º
621	ANI GIZELI SIQUEIRA DAS NEVES	09016114416	66	147º
1098	CRISTIANE SUELI ALVES DE SOUZA	10162032412	66	148º
972	EDILENE DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	08414481400	66	149º
1059	IRENE PEREIRA DA SILVA	63483050400	65	150º
1985	SÂNGELA MARIA DA SILVA SANTOS	66380049487	65	151º
2793	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	77789490400	65	152º
1771	IZABEL CRISTINA RAFAEL DO NASCIMENTO	87481030472	65	153º
2041	SANDRA CRISTINA DA SILVA CASSIANO	83719172449	65	154º
85	FABIOLA ALVES DA CRUZ	03411328452	65	155º

83	JOSIMEIRE CORDEIRO DANTAS DE MACEDO	04659811433	65	156º
793	MARIA TATIANA LAURENTINO DE FREITAS	05680252457	65	157º
1089	JUCILEA ALVES DOS SANTOS	07509783410	65	158º
1602	MAGNOLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA RAMOS	75112299487	61	159º
1167	MERCIA DIAS LOPES	41391390482	61	160º
989	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	49810898487	61	161º
1583	KÁTIA MARIA DE MELO	55520561400	61	162º
2216	VILMA BRAZ DA SILVA FERNANDES	93698739453	61	163º
2020	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	02314777409	61	164º
2202	MARIA DA CONCEICAO AVELINO	00916721477	61	165º
337	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA	02904525467	61	166º
1743	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	03661998463	61	167º
2948	SHEYLA KALINNY MEDEIROS DE SOUZA	00849800447	61	168º
556	MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES	00863119484	61	169º
834	CÁSSIA ROUSE GOMES DA SILVA	03396379438	61	170º
1836	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	03356526464	61	171º
2060	LUANA FRANÇA RAMALHO BELEM	01148071407	61	172º
2146	RUTH MILANI PEREIRA DOS SANTOS	01001827473	61	173º
1853	MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MARTINS DE BRITO	04445010456	61	174º
970	CHRISTIANE DE ARAUJO	05626334483	61	175º
2984	IMANUELY APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	07324226477	61	176º
47	FLABIA DO NASCIMENTO SILVA	06960434408	61	177º
1118	AMANDA GABRIELLY REIS DE ALMEIDA	06438273406	61	178º
273	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	01415803480	61	179º
2742	KAROLINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	07672741489	61	180º
147	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	07166408480	61	181º
2148	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	9464869488	61	182º
2012	VITORIA TAISE FREIRE GOMES	10216368430	61	183º
1171	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	01662820496	61	184º
1111	RENATA SANTOS DE LIMA	70165167416	61	185º
986	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS TORRES	12217162470	61	186º
1297	MARIA GORETH ALVES OLIVEIRA	56548516400	60	187º
343	JESSIANE FLORENTINO DE SOUSA COSTA	46631631491	60	188º
1255	MARIA DE FATIMA VIEIRA ALVES	02132585440	60	189º
2133	ROSELMA GOMES PATRÍCIO	03048334440	60	190º
1696	JOSÉ PESSOA FILHO	97148776449	60	191º
756	ADENILSE CAMARA BATISTA	81331231434	60	192º
108	LUCIANA COUTO SOARES CIRIACO	91400805449	60	193º
2302	JUCIVALDA TRINDADE OLIVEIRA	85274771491	60	194º
2700	ELISANGELA DE CARVALHO OLIVEIRA NASCIMENTO	02918972401	60	195º
1648	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	03746376440	60	196º
49	NAYVA GEANY MINEIRO SAMPAIO ALMEIDA	82845115334	60	197º
3038	ANDRÉA OLIVEIRA DA COSTA VIEIRA	02503607489	60	198º
13	LAURA MELISSA DE ALMEIDA AMARAL	27465057892	60	199º
32	GLEYMIRIANE VALENTIM DE MACEDO	00974659410	60	200º
111	ANA LÚCIA SANTOS BEZERRA	03804136478	60	201º
938	GEORGIA MARIA SILVA DE SOUSA MACEDO	03396532481	60	202º
1545	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	01155556410	60	203º
1962	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	01189804409	60	204º
2864	RAQUEL CRISTINA MARTINS DA SILVA BARRETO	04864307407	60	205º
927	FRANCISCA DALLIANE SUELLEN DA SILVA SOUZA	05743512485	60	206º
2486	ANA MARIA DA SILVA LOPES	06005215400	60	207º
1716	SHIRLEY SUYANE DA SILVA	05445382427	60	208º
1908	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA	01387016440	60	209º
1636	THALES RAMMON VITALIANO DA SILVA BEZERRA	11422553442	60	210º
1334	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	11764118456	60	211º
364	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	08656041428	56	212º
1346	MARIA DO ROSARIO FERNANDES SERAFIM	27275140349	56	213º
798	MARINALVA FERNANDES RIBEIRO	46558659468	56	214º
2803	MARIA EDIVANILDA INACIO DOS SANTOS ABREU	82843783453	56	215º
718	LEIDMAR BEZERRA DA SILVA	02496421400	56	216º
1974	ALDEMAR DA SILVA FERNANDES	85018899468	56	217º
279	WALKIRIA CAMILO DE OLIVEIRA	02173793462	56	218º
542	SELMA BEZERRA DA SILVA	02568544406	56	219º
1699	JACKELINE SOARES PAULO	97013498491	56	220º
1292	GILVANIA MARIA DE ARAUJO GOMES	00849500486	56	221º
81	FILONILA PAULINO DA SILVA COSTA	01166413470	56	222º
2203	JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA BANDEIRA	01152862413	56	223º
3011	RODRIGO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA	05024876407	56	224º
3050	SILVIA COSTA RIBEIRO	05526107477	56	225º
289	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	07401187493	56	226º
2306	JACIARA ADELINO DA SILVA OLIVEIRA	08054943407	56	227º
1106	FRANCISCO RANIERE CAMPOS TEIXEIRA	08264373461	56	228º
35	DAVID VASCONCELOS SOUTO	07080253403	56	229º
967	ALINE PEDRO DE MOURA	08501249483	56	230º
582	SIMONE CANDIDO SOBRINHO	70306615401	56	231º
619	RAINE DE LIMA CAVALCANTI	10995737428	56	232º
1276	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	09064893420	55	233º
1960	ROSA NÚBIA FAGUNDES GALVAO TARGINO	02704553459	55	234º
2929	MARIA JOSE PAIXÃO DA SILVA	02902792409	55	235º

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

601	JOÃO MARIA ANGELO DA SILVA	02985822440	55	236º
1605	RENATA DE LIMA DIAS AGOSTINHO	01020451432	55	237º
2205	LIANE VICENTE DE ALBUQUERQUE	03878290403	55	238º
2552	ELISSA CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA RAMALHO	01020783435	55	239º
1530	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	04180564475	55	240º
1162	IRISNEIDE BANDEIRA RIBEIRO	64159639372	55	241º
1510	VALDENICE DOS SANTOS FREITAS	01526629445	55	242º
2975	HERLANIA LAUREANO RIBEIRO	06920894467	55	243º
1314	MARIA JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOUZA	09564791464	55	244º
2099	MARIA THAIZIANE DE BARROS OLIVEIRA NASCIMENTO	08835057469	55	245º
2814	MARIA VENILZA DANTAS DA SILVA	49832468434	51	246º
151	FABIANA NASCIMENTO DA COSTA FERREIRA	59757116491	51	247º
536	MARIA ALVES BERNARDO DA SILVA	54752922487	51	248º
1219	KÉLIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	00049653458	51	249º
1017	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	03609598492	51	250º
703	KARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA DUARTE	02339051460	51	251º
2288	JANE CLEIDE BISPO DOS SANTOS SILVA	02676340484	51	252º
957	NAILZA DIONISIA DE BASTOS	04034212411	51	253°
1056	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	04589914492	51	254º
339	DAYZE ROBERTA LIMA DE SOUZA TEIXEIRA	04906338461	51	255º
769	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	05387757427	51	256º
68	ANA PAULA PEGADO DA SILVA PIMENTEL	05080043490	51	257º
57	EDGLEICY RAFAELLI	05715103452	51	258º
344	FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO DE LIMA	05762756467	51	259º
159	SOCORRO DE CÁSSIA GOMES MARTINS	06888096424	51	260º
2842	MARILUCE BRUNA LOPES GRILO	05805702401	51	261º
1733	SARANA RAYANE LIMA DA CRUZ	05909932403	51	262º
313	RADIMILLA RHAYANE DA SILVA	06593627402	51	263º
1857	SIVONE DOS SANTOS MACIEL	06493481414	51	264º
1639	LEONARDO LIMA DA SILVA	08295309404	51	265º
803	CARLA LIZIANE DA SILVA	09867502477	51	266º
1616	FLAVIO RENAN EPIFANIO DE OLIVEIRA	07419492450	51	267º
1621	WAGNER LEITE RIBEIRO	07995413467	51	268º
2248	DARLY EMANUELI FERNANDES	08782980454	51	269º
3161	CARLA JÉSSICA DA SILVA COSTA	09235488400	51	270º
1860	KALYNE INDIANARA BEZERRA DANTAS	01379838401	51	271º
888	YASMIN KAROLAINE NEVES VIANA	70123555493	51	272º
2391	JOSE ALISANDRO LAMARTINE	06866892406	51	273º
2150	SILVANDA GOMES DA SILVA ANDRADE	46515968434	50	274º
914	MARIA HELENA FERREIRA DE MOURA	66436702415	50	275º
33	MARIA DAS VITÓRIAS GARCIA DE SOUZA	26990188804	50	276º
3004	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	02859175440	50	277º
1780	PATRICIA CELESTINA DE MEDEIROS OLIVEIRA	04696341461	50	278º
1442	PATRÍCIA RAQUEL MONTANHA DE ARAÚJO FERREIRA DE SOUZA	08640427798	50	279º
1387	ANGELA MARIA PONTES FREIRE	03420505400	50	280º
1504	SHIRLEY MELO GONÇALVES	01051208475	50	281º
2366	ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA	04505912477	50	282º
1746	ANNA DAYSE DE OLIVEIRA DANTAS	07248506435	50	283º
2235	EVANILSON GURGEL DE CARVALHO FILHO	10707167400	50	284º
127	RAYANE ALEIXO DA ROCHA	01734428465	50	285º
966	MARIA ISABELLY DE ARAUJO MOURA	11674854404	50	286º
773	ELIUD PEREIRA MAGALHÃES COELHO	59666528487	46	287º
3092	GERCIANE CORREIA DE ALMEIDA	49046152472	46	288º
1552	ROSICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS	02923427483	46	289º
562	FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREIRA	03164395418	46	290º
732	ROSSANA APARECIDA FRUTUOSO CORTÊS	03560873444	46	291º
555	VERÔNICA DA LUZ DA SILVA ANDRADE	05413363478	46	292º
2804	ELIANE SOARES	07035384464	46	293º
1823	ANA FLÁVIA ELIAS TEIXEIRA	10146874463	46	294º
738	THAISA SALUSTINO DE SENA	07467900406	46	295º
2371	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	70198266448	46	296º
2145	MERCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAUJO	81383754420	45	297º
2821	MARLUCE DA SILVA DIONIZIO FERNANDES	82840415453	45	298º
1416	JOELMA LEITE DA SILVA	91290309434	45	299º
2827	MARIA DAS DORES BATISTA DA PAZ	03603115473	45	300º
2611	KATIA ALEXSANDRA MAURICIO	02501508408	45	301º
1791	CINARA BEZERRA DE ALMEIDA	03511394430	45	302º
3070	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	04040304403	45	303º
665	NARA SOARES DA SILVA	05052488408	45	304º
198	FRANCISCO CANINDE DE SA DOS SANTOS	06154780427	45	305º
1729	CLENILDA DUARTE LIMA DA SILVA PINTO	06610658471	45	306º
507	DANIELE SOARES DA SILVA	07123334442	45	307º
365	CRISLAYNE MICHELLY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	07237160486	45	308º
3052	VERIDIANA DIONIZIO DA SILVA	07546820480	45	309º
357	WILLIANE MARIA PEREIRA DA SILVA PINHEIRO	06949202407	45	310º
835	DAIANNY CABRAL DE PAULA	07348330401	45	311°
119	AIANY PRISCILA DA SILVA GALVÃO	08717470498	45	312°
1288	FRANCISCO PAULIONERIO COSTA DE LIMA	01732256403	45	313°
329	IRANIRA AMURIM DE ARAUJO	40662560400	41	314°
448	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	50061950459	41	315°
222	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA DA SILVA	66479878434	41	316°
2077	MARIA GERTUDES LOPES DOS SANTOS	20032313829	41	317°
2424	MARIA ALZENEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	67140564434	41	318°
451	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIANA	91314062468	41	319°
2719	JACILENE BARACHO DA COSTA	02148896458	41	320°
2531	KARLA POLYANA MEDEIROS	02901687407	41	321°
1751	ROSILENE MATIAS BARROS DA ROCHA	97124680468	41	322°
1227	REGYANE GOMES DA SILVA	83889639453	41	323°
1375	SOLANGE DA COSTA PESSIGTY	02462884424	41	324°
2161	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	04578885470	41	325°
2903	EDILMA EUGÊNIO DA ROCHA SILVA	03841695469	41	326°
456	KALINE SILVA DO CARMO SILVESTRE	06811319429	41	327°
1048	JOELMA MARIA DA SILVA MATIAS COSTA	04600736486	41	328°
948	HADMA MASS LUCENA DE SENA LIMA OLIVEIRA	01308992408	41	329°
604	CAMILA GUIMARÃES DA SILVA	02123780588	41	330°
602	LUCIANA TARGINO DA SILVA	07383018419	41	331°
1241	ANDERSON BARBOSA MONTEIRO	05004433437	41	332°
74	MAIRA TICIANE DE SOUZA TAVARES NASCIMENTO	06672231420	41	333°
2132	MICIELY DE CARVALHO SILVA	02920593374	41	334°
1250	MONICA EDUARDO DA SILVA	07176274460	41	335°
470	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	07370677486	41	336°
464	KAMILLA CRISTINA DA SILVA TOMAZ FERREIRA	07729992442	41	337°
909	ANA KATARINA DA SILVA LIMA	07215323498	41	338°
2497	CAMILA GALDINO DE SOUZA	07469400419	41	339°
1957	GILMARA COSTA DE SOUSA	09551585402	41	340°
1781	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	09050241417	41	341°
479	TAYANARA SOARES DE AZEVEDO	10578067498	41	342°
692	MIRELLA BERNARDINO DA SILVA	01664489401	41	343°
271	IURY GABRIEL AMORIM DE ARAUJO	10374071489	41	344°
3077	MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES VICTOR	79192980406	40	345°
981	KATIA MARIA DE CARVALHO	05002373445	40	346°
2769	REGINA CELES SILVA	03873337460	40	347º
1517	ELIZABETH MARQUES SCHIATTI	01071136437	40	348°
2035	VANIA SIMIAO SEVERO	05660115497	40	349°
1802	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	07832991410	40	350°
477	GIRLY GABRIELA DE MOURA XAVIER	05268512447	40	351°
1477	IZABELLI DE ANDRADE BARBOSA E SILVA	06937206461	40	352°
1076	LOUISE CARLA SIQUEIRA DA SILVA	06604664490	40	353°
2154	ALEX DE PAIVA COSTA	08627844410	40	354°
444	MILENA OLIVEIRA ELIAS	09880182413	40	355°
1454	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	07741852442	40	356º

Candidatos com deficiência:

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
2818	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	107º	1º
756	ADENILSE CAMARA BATISTA	192º	2º
1648	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	196º	3º

Candidatos negros/pardos:

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
2595	JOSEFA ELIZABETH SILVA	8º	1º
3058	JOÃO MARIA MACENA	11º	2º
2465	ANA JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA LIMA	65º	3º
3171	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	105º	4º
1703	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	117º	5º
1513	ERILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CANUTO CEZAR	122º	6º
1211	RONILSON FERREIRA VIRGINIO	128º	7º
45	EDSON DE OLIVEIRA COSTA	144º	8º
1545	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	203º	9º
1334	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	211º	10º
289	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	226º	11º
967	ALINE PEDRO DE MOURA	230º	12º
601	JOAO MARIA ANGELO DA SILVA	236º	13º
1314	MARIA JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOUZA	244º	14º
344	FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO DE LIMA	259º	15º
1639	LEONARDO LIMA DA SILVA	265º	16º
773	ELIUD PEREIRA MAGALHÃES COELHO	287º	17º
2424	MARIA ALZENEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	318º	18º
2903	EDILMA EUGÊNIO DA ROCHA SILVA	326º	19°
604	CAMILA GUIMARÃES DA SILVA	330º	20º
271	IURY GABRIEL AMORIM DE ARAUJO	344º	21º
1076	LOUISE CARLA SIQUEIRA DA SILVA	353º	22º

Natal, 22 de julho de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

EDITAL Nº 01/2022-COMPEC/SME – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos – COMPEC, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 01/2021 – COMPEC/SME e suas alterações,

RESOLVE: Art. 1º Tornar público a decisão do recurso interposto contra o resultado parcial da análise curricular, referente aos cargos de Educador Infantil e Professor de Anos iniciais, consoante quadro a seguir:

CPF	RESULTADO
010.192.214-02	iNDEFERIDO
066.089.244-88	iNDEFERIDO
070.497.404-54	iNDEFERIDO
093.559.234-22	iNDEFERIDO
751.160.224-04	iNDEFERIDO
828.356.164-20	iNDEFERIDO
971.095.414-87	DEFERIDO
001.496.454.65	iNDEFERIDO
008.098.274-33	INDEFERIDO
008.320.384-23	iNDEFERIDO
008.554.534-19	iNDEFERIDO
008.694.404-54	INDEFERIDO
009.193.054-58	iNDEFERIDO
009.209.254-30	INDEFERIDO
009.638.884-63	INDEFERIDO
009170534-78	iNDEFERIDO
010.505.684-78	iNDEFERIDO
010.515.194-70	INDEFERIDO
010.840.964-39	INDEFERIDO
010549264-76	iNDEFERIDO
011.120.364-31	INDEFERIDO
011.597.154-83	iNDEFERIDO
011.764.684-99	iNDEFERIDO
012.549.424-67	INDEFERIDO
012.589.834-78	INDEFERIDO
012.694.994-83	INDEFERIDO
013 601 444 55	iNDEFERIDO
013.602.354-18	INDEFERIDO
013.721.424-36	INDEFERIDO
013.961.954-24	INDEFERIDO
014.320.554-45	INDEFERIDO
014.617.034-25	INDEFERIDO
016.866.704-51	INDEFERIDO
017.076.954-23	iNDEFERIDO
019.715.314-30	INDEFERIDO
020.556.584-09	INDEFERIDO
020.998.404-07	iNDEFERIDO
021.682.304-80	INDEFERIDO
021.729.324-77	INDEFERIDO
023.097.314-04	INDEFERIDO
023.737.194-44	iNDEFERIDO
023.995.514-51	INDEFERIDO
024.458.524-55	INDEFERIDO
024.827.874-67	iNDEFERIDO
025.490.144-13	iNDEFERIDO
025.670.714-66	INDEFERIDO
025.746.824-24	DEFERIDO
026.634.974-95	INDEFERIDO
027.045.534-59	iNDEFERIDO
027.340.814-31	INDEFERIDO
028.548.284-02	iNDEFERIDO
028.770.254-54	INDEFERIDO
029.632.794-85	INDEFERIDO
029.722.314-30	iNDEFERIDO
030.112.944-45	iNDEFERIDO
030.116.214-03	INDEFERIDO
030.704.444-07	INDEFERIDO
030.871.334-69	INDEFERIDO
030.926.304-24	DEFERIDO
031.269.064-94	INDEFERIDO
031.579.174-97	iNDEFERIDO
032.146.514-80	iNDEFERIDO
032.757.754-13	INDEFERIDO
032.897.499-40	iNDEFERIDO
035.038.334-04	iNDEFERIDO
035.578.844-65	INDEFERIDO
035.611.584-47	INDEFERIDO
036.849.834-46	iNDEFERIDO
036.936.724-31	INDEFERIDO
037.116.424-97	INDEFERIDO
037.128.664-61	iNDEFERIDO
038.026.954-61	iNDEFERIDO
038.416.954-69	DEFERIDO
039.357.053-53	INDEFERIDO
040.403.044-03	DEFERIDO
041.881.584-41	INDEFERIDO
046.448.924-59	INDEFERIDO
048.201.284-69	iNDEFERIDO
048.264.014-69	iNDEFERIDO
049.000.694-93	iNDEFERIDO
049.396.394-44	DEFERIDO
050.262.384-59	iNDEFERIDO
050.698.524-50	iNDEFERIDO
050.800.434-90	INDEFERIDO
051.171.914-04	INDEFERIDO
051.280.044-81	INDEFERIDO
051.431.164-90	iNDEFERIDO
051.806.014-44	iNDEFERIDO
051.968.424-97	iNDEFERIDO
052.411.284-33	iNDEFERIDO
052.411.374-24	iNDEFERIDO
052.722.734-00	INDEFERIDO
053.100.994-76	INDEFERIDO
053.537.414-39	iNDEFERIDO
053.681.414-75	iNDEFERIDO
053.861.694-67	iNDEFERIDO
054.380.704-58	INDEFERIDO
055.319.024-50	INDEFERIDO
055.530.284-93	INDEFERIDO
055.686.354-20	INDEFERIDO
056.544.114-03	INDEFERIDO
056.662.334-08	iNDEFERIDO
058.657.254-67	INDEFERIDO
058.877.684-01	iNDEFERIDO
059.105.694-14	INDEFERIDO
059.944.484-35	INDEFERIDO
060.079.244-75	INDEFERIDO
060.413.304-93	INDEFERIDO
060.795.054-44	DEFERIDO
061.459.844-30	INDEFERIDO
062.985.144-14	INDEFERIDO
063.179.094-23	iNDEFERIDO
063.512.864-09	INDEFERIDO
063.834.784-00	iNDEFERIDO
064.045.424-04	iNDEFERIDO
064.703.524-30	INDEFERIDO
065.077.974-64	iNDEFERIDO
065.614.344-47	INDEFERIDO
065.713.894-01	iNDEFERIDO
065815.124-00	iNDEFERIDO
066.176.294-77	iNDEFERIDO
066.208.164-10	INDEFERIDO
067.418.424-62	INDEFERIDO
068.113.594-80	INDEFERIDO
068.310.454-30	INDEFERIDO
068.350.914-44	INDEFERIDO
068.606.204-39	INDEFERIDO
069.176.894-32	INDEFERIDO
069.748.674-50	INDEFERIDO
071 408 264 -39	iNDEFERIDO
071.408.264-39	iNDEFERIDO
071.679.774-70	iNDEFERIDO
072.123.154-35	INDEFERIDO
072.211.814-70	INDEFERIDO
072.646.914-97	INDEFERIDO
073.114.254-33	INDEFERIDO
073.612.674-08	INDEFERIDO
073.949.824-08	DEFERIDO
074.638.024-00	INDEFERIDO
074.694.004-19	DEFERIDO
075.099.424-03	INDEFERIDO
075.630.814-37	INDEFERIDO
075.706.494-94	INDEFERIDO
075.740.244-56	iNDEFERIDO
076.400.204-09	INDEFERIDO
076.794.064-48	iNDEFERIDO
076.910.874-11	iNDEFERIDO
077.417.204-57	iNDEFERIDO
078.551.874-64	iNDEFERIDO
078.583.274-29	iNDEFERIDO
078.639.624-55	DEFERIDO

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

079.333.784-47	INDEFERIDO
079.422.174-26	INDEFERIDO
079.752.974-88	INDEFERIDO
080.558.114-66	iNDEFERIDO
081.014.464-60	iNDEFERIDO
081.781.734-41	INDEFERIDO
084.287.214-08	INDEFERIDO
084.428.964-73	iNDEFERIDO
085.012.494-83	iNDEFERIDO
086.525.734-50	iNDEFERIDO
087.087.794-14	INDEFERIDO
090.050.744-69	iNDEFERIDO
090.648.934-20	iNDEFERIDO
092.972.544-11	DEFERIDO
093.011.114-11.	iNDEFERIDO
093.818.354-03	INDEFERIDO
094.772.844-91	INDEFERIDO
095.894.034-76	iNDEFERIDO
095.914.524-97	INDEFERIDO
096.233.834-60	iNDEFERIDO
097.820.924-95	INDEFERIDO
100.093.894-82	INDEFERIDO
100.555.154-52	INDEFERIDO
101.234.044-95	iNDEFERIDO
101.415.994-64	iNDEFERIDO
101.531.904-18	INDEFERIDO
103.936.794-11	iNDEFERIDO
104.061.694-11	iNDEFERIDO
104.238.374-00	INDEFERIDO
105.562.384-19	INDEFERIDO
105.685.054-09	INDEFERIDO
105.948.014-00	INDEFERIDO
106.102.914-08	iNDEFERIDO
106.329.524-66	iNDEFERIDO
107.123.334-36	iNDEFERIDO
109.188.894-99	INDEFERIDO
109.901.447-63	DEFERIDO
111.104.074-59	INDEFERIDO
114.700.184-70	iNDEFERIDO
116.668.924-75	INDEFERIDO
119.831.964-01	INDEFERIDO
202.322.924-34	INDEFERIDO
323.989.724-53	INDEFERIDO
342.049.204-97	INDEFERIDO
371.005.828-73	iNDEFERIDO
403.473.894-49	INDEFERIDO
407.262.904-91	iNDEFERIDO
444.886.948-29	INDEFERIDO
462.078.994-15	INDEFERIDO
465.761.774-53	iNDEFERIDO
466.826.864-04	iNDEFERIDO
481.338.254-15	INDEFERIDO
489.790.744-68	INDEFERIDO
525.647.114-72	INDEFERIDO
551.480.420-87	INDEFERIDO
565.589.534-04	INDEFERIDO
565.597.394-47	iNDEFERIDO
565.597.394-49	iNDEFERIDO
568.688.474-91	INDEFERIDO
585.116.954-00	iNDEFERIDO
595.629.514-72	INDEFERIDO
596.328.794-49	iNDEFERIDO
596.373.404-59	INDEFERIDO
638.873.554-15	iNDEFERIDO
651.026.224-04	INDEFERIDO
664.798.784-34	INDEFERIDO
671.620.454-72	iNDEFERIDO
672.103.254-68	iNDEFERIDO
678.099.442-15	INDEFERIDO
702.014.214-10	iNDEFERIDO
704.631.334-20	iNDEFERIDO
707.468.244-67	iNDEFERIDO
761.797.534-15	INDEFERIDO
778.138.124-68	iNDEFERIDO
778.485.944-91	iNDEFERIDO
778.629.104-00	iNDEFERIDO
778.643.104-78	INDEFERIDO
779.095.424-53	INDEFERIDO
790.910.224-53	iNDEFERIDO
791.397.364-15	INDEFERIDO
807.021.554-20	iNDEFERIDO
812.792.054-15	iNDEFERIDO
813.003.364-04	INDEFERIDO
813.445.384-87	iNDEFERIDO
828.312.704-72	iNDEFERIDO
836.980.944-87	INDEFERIDO
837.213.044-20	iNDEFERIDO
850.330.064-87	iNDEFERIDO
876.569.304-34	iNDEFERIDO
876.641.354-00	INDEFERIDO
878.155.914-34	INDEFERIDO
878.696.404-68	iNDEFERIDO
912.321.634-49	INDEFERIDO
932.626.984-15	INDEFERIDO
942.849.464-04	iNDEFERIDO
967.457.034-94	INDEFERIDO
010.192.214-02	iNDEFERIDO

Natal, 22 de julho de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA- Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA. CNPJ 10.851.720/0001-14.
ENDEREÇO: Rua dos Amarantos,156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP 59.078-110.
CONTRATADO: Contedu Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação LTDA. CNPJ 27.150.555/0001-76.
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho,1718, Ed. Tirol Way, sala 2202. Tirol. Natal/RN.
OBJETO: Prestação de Serviços contábeis de natureza continuada, envio de obrigações acessórias a esta Unidade Executora.
VALOR: 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 15000000.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2022 à 1º de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 23 de maio de 2022.
ASSINATURAS:
Elília Paulino Fernandes – Presidente da UEX
Leandro Nunes Araújo – Representante legal da empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA. CNPJ 10.851.720/0001-14.
ENDEREÇO: Rua dos Amarantos,156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP 59.078-110.
CONTRATADO: H Bonita Comércio Eireli-ME. CNPJ: 12.122.858/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 593, Cidade Alta, CEP: 59.025-200. Natal/RN.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 101 alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Vilma Teixeira Dourado Dutra, por meio do Programa PNAE (PNAC PARCIAL e PNAP).
VALOR: R$ 17.574,04 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 15520000 e 15000000. Elemento de despesa: 335041.2052.
VIGÊNCIA: 6 de abril à 31 maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 13 de maio de 2022.
ASSINATURAS:
Elília Paulino Fernandes – Presidente da UEX
Paulo Cesar Alves da Rocha – Representante legal da empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA. CNPJ: 10.851.720/0001-14.
ENDEREÇO: Rua dos Amarantos,156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP 59.078-110.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES (COOPTERRA), inscrita no CNPJ/MF 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 101 alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Vilma Teixeira Dourado Dutra, por meio do Programa PNAE (PNAC PARCIAL e PNAP).
VALOR: R$ 3.540,90 (três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 15520000 e 15000000
VIGÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2022, Processo Nº: SME-20220022615 de 13 de maio a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 13 de maio de 2022.
ASSINATURAS:
Elília Paulino Fernandes – Presidente da UEX
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.
CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI DAMIÃO, CNPJ 10.861.264/0001-93.
CONTRATADO: H. BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME. CNPJ 12.122.858/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 593, Cidade Alta, CEP: 59025-200 - Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 180 ALUNOS matriculadas em tempo parcial do CMEI FREI DAMIÃO dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP/FNDE).
VALOR: R$ 13.042,78 (treze mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES 15520000; Elemento de despesa 335041; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 1º de junho, até 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA SENE XAVIER DE MESQUITA JACINTO – Presidente da UEX
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da Empresa.
Natal, 21 de julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022
Processo n°: SME-20210380496
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: ÁPICE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.280.916/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Gustavo Guedes 2913 – Capim Macio – Natal/RN - CEP: 59000-000
OBJETO: A contratada obriga-se por força deste instrumento, a executar, conforme planilhas e especificações em anexo, o RDC nº 004/2022 – SEMOV, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M. IRMÃ ARCÂNGELA, RUA SÃO PEDRO, Nº 188 – IGAPÓ, 59104-270, ZONA NORTE – NATAL/RN.
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 445.512,96 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1143; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 4.4.90.51
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Natal, 20 de julho de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA – Pela Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20210461615 SME/PMN
PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -S ME
CNPJ 08.241.747/0005-77
PELA CONTRATADA: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 35.291.038/0001-45
Endereço: Av. José Agnaldo Barros, 2874, Candelária, Natal-RN
Objeto: A renovação do referido contrato, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de reprografia.
VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade; 2-177; Fonte;15000000 Sub-Fonte: 1001; Elemento de Dispensa; 33.90.30 Subelemento; 48
VALOR TOTAL: R$ 552.703,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e vinte centavos)
Natal, 21 de julho de 2022
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante
GENISON DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20220467048
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 29.253.884/0001-78.
ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150.
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de ASSISTENTE DE SECRETARIADO e TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal/RN.
VALOR: R$ 10.415.390,91 (dez milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177, 2-178, 2-921, 2-922 e 1-185 Fonte: 15000000 Sub-fonte: 1001 Elemento de Despesa: 33.90.37
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 a 17 de janeiro de 2023.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela contratante
VÂNIA MARIA DE FREITAS – Pela contratada
Natal, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DISPENSA 041-2022
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔCNICO 20220467048
NOME DO CREDOR: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 29.253.884/0001-78
ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-150.
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de ASSISTENTE DE SECRETARIADO e TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADE: 2-177, 2-178, 2-921, 2-922 e 1-185
FONTE: 15000000 – SUB-FONTE: 10001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37
VALOR TOTAL: R$ 10.415.390,91 (dez milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos).
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei, com efeitos de vigência de 22 de julho de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023.
Natal, 21 de julho de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 094/2022-GS/SMS DE 21 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora ELIANE SOARES MULATINHO, Matricula: 73.027-2, para Gestora que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
SILVIA SOUZA DE ARAUJO EIRELI	008/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na publicação do Extrato do Contrato nº 124/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 36.214.108/0001-24, feita através do Diário Oficial do Município do dia 14 de Julho de 2022, na página 09.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na publicação do Extrato do Contrato nº 120/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 02.800.122/0001-98, feita através do Diário Oficial do Município do dia 08 de Julho de 2022, na página 04.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na publicação do Extrato do Contrato nº 122/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI. CNPJ 07.055.280/0001-84, feita através do Diário Oficial do Município do dia 08 de Julho de 2022, na página 04.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEXTA CHAMADA
COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 020/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:
COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 020/2022 – Processo nº 2316/2022-61 – OBJETO: Manutenção corretiva em equipamentos tipo: Fogão. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 27 de julho de 2022 (quarta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.
Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal
Natal/RN, 21 de julho de 2022

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 115/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 115/2022 – Processo nº 3236/2022-23 – OBJETO: aquisição de insumos para à realização do Curso de Formação Técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. A Pesquisa Mercadológica

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 21 de julho de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2022 – Processo nº 3287/2022-55 – OBJETO: aquisição dos medicamentos injetáveis ALTEPLASE e TENECTEPLASE na apresentação de seringa pré-carregada, através do Sistema de Registro de Preços que deve ter prazo de 12 meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 21 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA 19/2022
A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2022
Processo nº 20220658382
OBJETO: Aquisição de lâmpadas para o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte
A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com ou ainda através do telefone (84) 3216-6341.
Natal/RN, 21/07/2022.
Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022
Processo nº: 20220807515
Contratada: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI;
Endereço: Rua Dr. Silvério Fontes, 403, Cirurgia, Aracaju/SE, Cep 49055-250.
CNPJ n.º 28.164.557/0001-87;
Contratante: SEMTAS;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Valor: R$ 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de lençóis, destinados a atender ademanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN;
Valor Total: R$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais)
Vigência: da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022;
Data de Assinatura: 19 de julho de 2022;
Contratada: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/2022
Processo: 20220106622
Nome do Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
CÓDIGO DE ATIVIDADE – 18.01 – 08.122.001.2-369 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMTAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 15000000, ANEXO 8.
Objeto: REFERENTE AO CONSUMO COM AGUA da SEMTAS E DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.
Base legal: ART. 25 CAPUT DA LEI Nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 12 de julho de 2022
Data da Assinatura: 21 de julho de 2022
Signatários: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.
*Republicado por Incorreção

37ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – CAICÓ/RN – LISTA DEFINITIVA
A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Lista Definitiva do Edital de Chamamento Público nº 002 2022 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 37ª Famuse – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN. Lista Definitiva de acordo com o item 5 do Edital de Chamamento Público:
ARTESÕES INDIVIDUAIS:

Classificação	Candidato(A)	Pontuação	Técnica	Situação
1	Vera Lucia Bezerra de Lima Browne	Bordado	8.6	Aprovado e Classificado
2	Igo Silva de Azevedo	Pirogravuras	8.6	Aprovado e Classificado
3	Maria do Socorro de Araújo Dantas	Decoupage	7.8	Aprovado e Classificado
4	Marines Ribeiro da Silva	Costura	7.5	Aprovado e Classificado
5	Celia Regina Silva do Nascimento	Montagem	7.3	Aprovado e Classificado
6	Cleber Alberto Silva de Souza	Marcenaria	7.2	Aprovado e Classificado
7	Christiane Vanessa Pessoa Peres	Crochê	8	Aprovado e Classificado
8	Sandra Maria de Freitas	Costura	7.4	Desclassificado de acordo com o item 4.1 alínea f
9	Edilson Carneiro da Silva	Escultura	8	Aprovado e Classificado
10	Maria Jaqueline Bezerra de Lima	Costura	7.2	Aprovado
11	Cristiane Coutinho da Silva	Macramê	7.1	Aprovado
12	Maria Elza de Morais Costa	Crochê	7.1	Aprovado
13	Azanete de Moraes Lopes	Costura	7	Aprovado
14	Maria Betania Teixeira de Sousa	Montagem	7	Aprovado
15	Elaine Kelly Mauricio Henrique dos Santos	Macramê	7	Aprovado
16	Aline Santos da Silva Brito	Cartonagem	7	Aprovado

EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS:

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Técnica	Situação
1	ASCOBEM	Bordado	7.6	Aprovado e Classificado
2	Associação Solidária Maria Rita	Crochê	7.2	Aprovado e Classificado

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO -Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Referencia: edital 009/2022 – RDC
Recorrente: ACF Construções e Empreendimentos Ltda
Recorrido: Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Secretaria Municipal de Obras de Natal – SEMOV e Gennesis Engenharia e Consultoria Ltda
RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que DEU provimento ao recurso apresentado pela licitante ACF Construções e Empreendimentos Ltda, devendo, assim, ser retificada decisão anteriormente proferida.
Natal 21 de julho de 2022
Carlson Geraldo Correia Gomes-Secretario da Seinfra

RDC 009/2022 - SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público, na licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E ADAPTAÇÕES, MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESTRUTURAS FISDICAS DOS IMOVEIS (ALUGADOS E PROPIOS) DA SMS POR LOTE. - NATAL/RN. (lote II e II), que DEU PROVIMENTO ao recurso interposto pelas empresa ACF Construções e Empreendimentos Ltda, tornando inabilitada a empresa Gennesis Engenharia e Consultoria Ltda em face dos argumentos esposados nessa peça. Dessa forma, fica agendado para o dia 22/07/2022, as 09h, a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação das empresas mais bem classificada, Construtora Passos Ltda – Lote I e ACF Construções e Empreendimentos Ltda – Lote II. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. O julgamento do recurso encontra-se disponível no link disponibilizado com os documentos da licitação.
Natal, 21 de julho de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 018/2019 – STTU
Processo Nº.: 002469/2019-11
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -CNPJ 08.565.566/0001-72
Contratada: RADIONET LTDA - ME - CNPJ 03.304.610/0001-77.
Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, estendendo sua execução e vigência até o dia 30/06/2023. Por força do presente instrumento, fica alterado o quantitativo de rádios comunicadores de 70 (setenta) unidades para *87 (oitenta e sete) unidades, o que corresponde a um aumento no percentual de 24,285% (vinte e quatro vírgula e duzentos e oitenta e cinco por cento) no valor do contrato.
Valor Global: R$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais).
Fundamentação: Art. 57, inciso II, e art. 65, II, "b", da Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização de Trânsito – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 17520001 – Sub Elemento: 12.
Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas
Data da assinatura: 30/06/2022.
Contratante – Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana
Contratado: Antonio Alves de Araújo Neto - RADIONET LTDA - ME
Testemunha: Felippe Tarkinni Cavalcante de Souza – CPF: 083.974.964-32
Testemunha: Djanilton Ferreira da Silva – CPF: 089.199.144-19
Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos
*REBUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 032/2022 - GS/SEMPLA,NATAL, 21 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:
DETERMINA:
Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.
RESOLVE:
Art. 2º – Designar o servidor, EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 72.667-1, para atuar como Gestor da Ordem de Serviço nº 13/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa QUARTZUL BRASIL LTDA, pertinente ao Processo Eletrônico nº 20220518610. A Ordem de Serviço objetiva: Prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para subsidiar a confecção de projeto estrutural e de fundações de empreendimento a ser construída na área da Pedra do Rosário localizado as margens do Rio Potengi.
Art. 3º - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MELO NASCIMENTO, CPF nº 416.518.044-00 e CAU nº 00A1124200, como Fiscal do referido Contrato.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2022
Processo n.º 20220518610
Nome do Credor: QUARTZUL BRASIL LTDA-CNPJ: 44.462.137/0001-33
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade: 04.122.162.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP;
Elemento: 3.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000;
Anexo: 4.
Objeto: Prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para subsidiar a confecção de projeto estrutural e de fundações de empreendimento a ser construída na área da Pedra do Rosário localizado as margens do Rio Potengi.
Base legal: Artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.
Valor Total: R$ 21.097,80 (vinte e um mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de execução: Imediato.
Data da emissão: 07 de julho de 2022.
Data da assinatura: 07 de julho de 2022.
Signatárias: JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN; ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral da SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO Nº: 20220961069
NOME DO CREDOR: SOLUÇÃO MARKETING EIRELI-CNPJ: 19.198.353/0001-76
ENDEREÇO: R AMARO MESQUITA, 1758, LAGOA NOVA, NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA DE 360 GRAUS.
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.001.2-644 – MANUTENÇÃO DA SETUR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA-SUB-ELEMENTO: 44 – AUDIO, VIDEO E FOTO
ANEXO: I
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 2.600,00
Natal, 21 de julho de 2022
Ratifico os termos acima descritos
Fernando Fernandes de Oliveira-Secretário Municipal de Turismo de Natal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 036/2022-GP/NATALPREV, DE 21 DE JULHO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20200766013 – NATALPREV, de 03/11/2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de SILVA MARIA ARAUJO DE FREITAS, inscrita no CPF nº 021.451.264-90, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1° e 2°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (concedido através do processo nº 0850335-24-2022.8.20.5001, do 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal), do ex-servidor municipal MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 64556, cargo de Grupo Niveo Médio, Padrão GER-GNM-B-VII, falecido em 20 de outubro de 2020, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso II, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
SILVA MARIA ARAUJO DE FREITAS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Felipe Bruno Dantas de Macedo
Presidente – Natalprev/Em Substituição Legal

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 197/2022 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2022.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a Ata Final, após análise de recursos, da Comissão de Habilitação Artística Cultural (técnica) da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
*Republicado por Incorreção

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (TÉCNICA) DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022, Portaria nº 073/2022 – GP/FUNCARTE de 10 de maio de 2022.
No décimo sexto dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte dois, às quinze horas, reunidos em ambiente virtual, mediados por plataforma digital de trabalho, reuniu-se a Comissão de habilitação artística/cultural, instituída por portaria a Nº 091/2022 GP/FUNCARTE de 18 de maio de 2022, e composta pelos membros: Josineide Silveira de Oliveira, Lidiane Alves da Cunha e Marcos Alexandre de Souza Queiroz, com o objetivo de avaliar os recursos interpostos ao resultado preliminar, da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022, Portaria nº 073/2022 – GP/FUNCARTE de 10 de maio de 2022, publicado no ultimo dia onze de Julho. Foram interpostos 6 (seis) recursos e após o estudo detalhado e revisão das avaliações empreendidas as respostas das propostas em questão, esta comissão decide o seguite: dos 6 (seis) recursos interpostos 2 (dois) foram julgados procedentes e deferidos, 1 (um) recurso foi julgado parcialmente procedente e os outros 3 (três) recursos, por não apresentarem argumentação consistente, foram considerados improcedentes e por isso mesmo indefreridos. Porém, o deferimento dos 2 (dois) e o deferimento paracial de 1 (um) dos recursos apresentados provocaram a reorganização da tabela de classificação e, consequnetemente, da distribuição dos recursos financeiros disponiblizados por este edital. Sendo assim, foi elaborada nova tabela de classificação e os valores correspondentes a cada um dos projetos aprovados e contemplados nesse edital. Das 3 (três) categorias deste edital (Categoria I – Festas Religiosas; Categoria II – Eventos e a Categoria III – Produtos), apenas foram modificadas as classificações e recursos concernentes a Categoria II – Eventos e a Categoria III Produtos. A comissão considerou os critérios estabelecidos pelo Edital, os pareceres das avaliações e os recursos interpostos e de acorco com o estabelecido anteriormente organizou a reclassificação e resdistribuição dos recursos da seguinte forma: na categoria II: eventos – subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais - não houve inscritos e o valor $ 149.100, 00 (cento e quarenta e nove mil e cem rais) ficaram disponíveis, como no resultado anterior, para serem remanejados para outras categorias a fim de contemplar o máximo de projetos aprovados como previsto no item 9.3 deste edital, a respeito da destinação dos recrusos finanaceiros. Esta comissão prima pelo respeito aos inscritos e reconhece o esforço de todas as propostas apresentadas aqui, mas entendemos que a viabilidade das propostas ocorre quando elas são contempladas de maneira integral, por isso, a lógica de distribuição dos valores disponiveis para serem realocados seguem a intenção de contemplar integramalmente as propostas classificadas. Não havendo recurso

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

suficiente para tal, que as proposta seguintes sejam conteplepadas parcialente. Dos valores realocados para outras categorias e subcategorias estão: R$ 15.660 (quinze mil seiscentos de sessenta reais) para a categoria III: 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros); R$ 78.343,50 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para a categoria II: eventos - subcategoria 20% (vinte por cento) eventos de edição inédita e R$55.096,50 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquneta centavos) para a categoria II - subcategoria 30% (trinta por cento) para projetos com número de 2 (duas) a 4 (quatro) edições, valores remanejados e especificados de forma detalhada no corpo desta ata. O modo de distribuição desse recurso será apresentado a medida que as informações das categorias referentes a revisão da classificação e dos recursos forem expostas na sequência. Ainda na categoria II: eventos – subcategoria 30% (trinta por cento) para projetos com número de 2 (duas) a 4 (quatro) edições que dispõe o valor de R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) foi modificado, pois o 1º classificado apresentou um recurso que esta comissão julgou procedente o que não alterou a classificação, mas alterou a destribuição dos recursos financeiros que ficaram da seguinte maneira: o 1º lugar que deveria ter sido contemplado integralmente, na primeira versão do resultado, interpôs um recurso solicitando o valor integral real requerido no projeto, a comissão julgou procedente e o projeto passou a ser contemplado verdadeiramente na sua integralidade com o valor de R$ 59.435,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), o 2º lugar permanece sendo contemplado com o valor solicitado e com os recursos desta subcategoria como inscrito na tabela de classificaçãõ anexada a esse documento. Nessa distribuição restou o valor de R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais) que foram somados ao valor R$ 55.096,50 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquneta centavos) alocados da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, que reuniu o montante de R$ 65.121,50 (sessenta e cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) para contemplar parcialmente o 3º lugar. O 4º lugar dessa categoria, que na primeira versão do resultado encontrava-se no 7ª posição da subcategoria 20% (vinte por cento), interpos um recurso que a comissão atendeu parcialmente realocando-o para a subcategoria adequada ao número de edições do evento, mas permanencendo com a mesma pontuação e colocação como projeto aprovado e não contemplado. Na categoria II: eventos - subcategoria 20% (vinte por cento) eventos de edição inédita que dispõe do valor de R$59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) não houve alteração dos 3 (três) primeiros colocados que receberam os recursos solicitados e disponiveis para a categoria inscrita. Depois de contemplados, houve uma sobra de R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais) que foram somados ao valor de R$ 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais) alocados da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, que reuniu o montante de R$ 45.517,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezesete reais) para contemplar integralmente o 4º lugar. Para contemplar parcialmente o 5º lugar, alocamos o valor R$ 55.096,50 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquneta centavos). Devido aos recursos apresenatos e deferidos o 6º lugar passa para a categoria de aprovado, mas não contemplado. O 8º lugar passa a ocupar o 7º lugar, como resultado de recurso interposto, porém continua na posição de aprovado, mas não contemplado. Na categoria III: produtos – iniciaremos pela subcategoria – 50 % (cinquenta por cento) para Publicações (livros, catálogos, pesquisas, estudos, entre outros) que não houve alteração de classificação e dos recursos e os 4 projetos aprovados permaneceram como estavam na versão anterior do resultado, contemplados integralmente com os valores disponíveis dentro da subcategoria e que houve uma sobra de R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), os quais foram alocados para a subcategoria a fim de complementar e contemplar o máximo de projetos possíveis de maneira integral. Da categoria III, na subcategoria 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros), foi apresentado recurso que a comissão julgou procedente de acordo com o item 3.4.1 que prevê que "exposições" podem ser inscritas na categoria produtos. Exposições de artes visuais não são materiais publicáveis em si, por isso, a comissão entendeu que a proposta deveria ser localizada na subcategoria 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros) e isso alterou a clasificação e a distribuição dos valores que ficaram da seguinte maneira: o 1º lugar permanesse na mesma posição, o 2º lugar, agora, é ocupado pelo projeto "Orixás adesivados" que teve o seu lugar de direito reconhecido de acordo com a reavaliação da comissão a partir do recurso interposto, conforme está presente na tabela em anexo. Ambos os projetos foram contemplados com os valores integrais disponíveis na subcategoria em questão, desse montante, houve a sobra de R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais). Da subcategoria 50 % (cinquenta por cento) para Publicações realocamos o valor de R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais) que somados ao valor de R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais) temos o montante de R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), que permite contemplar integralmente o 3º lugar com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dessa distribuição ainda sobra o valor de R$5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais) que somados a R$ 15.660 (quinze mil seiscentos de sessenta reais) remanejados da categoria II: eventos da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, permite contemplar integralmente o pleito do 4º lugar da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros). Os demais proponentes peranecem na mesma posição. Destacamos aqui que as informações não apresentadas aqui se mantem da mesma maneira como foram registradas no resultado anterior. Com a concordância unânime dos participantes acerca das deliberações, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos da Comissão de Habilitação Artística/Cultural (técnica):

AV1: Josineide Silveira de Oliveira - CPF: 282.302.644-49

AV2: Lidiane Alves da Cunha - CPF: 009.425.314-50

AV3: Marcos Alexandre de Souza Queiroz - CPF: 036.325.234-79

ANEXO 01 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NA CATEGORIA I – FESTAS RELIGIOSAS

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
Projetos com temporalidade de 100 anos ou mais					
1º LUGAR	08.026.122/0060-19	"MÃE DA APRESENTACÃO: VISTE POR AMOR AQUI MORAR, TRAZENDO FÉ E ESPERANÇA AO POVO POTIGUAR - FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO 2022".	Pe. VALDIR CÂNDIDO DE MORAIS	91,33	R$ 130.000,00
2º LUGAR	11.021.607/0006-89	258ª TREZENA DE SANTO ANTÔNIO 2023	Frei Diniz Ferreira de Souza	90,33	R$ 110.000,00
3º LUGAR	08.026.122/0047-41	113ª FESTA DOS SANTOS REIS MAGOS - Andamos juntos como Igreja com o Espírito Santo.	PADRE FRANCISCO DE ASSIS SILVA RODRIGUES DE LIMA	81,33	R$ 100.000,00
Projetos com temporalidade de 50 a 99 anos					
NÃO HOUVE INSCRITOS					
Projetos com temporalidade de até 49 anos					
1º LUGAR	009.806.154.29	A FESTA DA POMBA GIRA RAINHA 17° EDIÇÃO	Igor Fernandes Xavier de Lima	97,83	R$ 48.401,00
2º LUGAR	878.245.314-49	19ª FESTA DO PADROEIRO SANTO AMBRÓSIO FRANCISCO FERRO - PAROQUIA DE SANTO AMBROSIO FRANCISCO FERRO PLANALTO – NATAL/RN.	Italo Cristiano Nogueira Soares	93,66	R$ 77.000,00
3º LUGAR	08.026.122/0045-80	40ª Festa de Santa Rita de Cássia dos Impossíveis	Pe. Francisco Flavio Herculano do Nascimento	87,33	R$ 70.000,00
4º LUGAR	08.026.122/0096-20	MARIA, CAUSA DA NOSSA ALEGRIA, EDUCA-NOS A VIVER COM UNIDADE E AMOR - Festa de Nossa Senhora da Assunção no bairro do Guarapes.	Pe. ADRIANO ANTONIO OLIVEIRA	84	R$ 60.999,00

ANEXO 02– CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NA CATEGORIA II – EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
Projetos com 5 edições ou mais					
NÃO HOUVE INSCRITOS					
Projetos com 2 a 4 edições					
1º LUGAR	103.980.984-76	Concerto Cenas do Rosário	Eli Cavalcante dos Santos	92	R$ 59.435,00
2º LUGAR	111.110.954-00	Festa de Exu Tranca Ruas	Natanael Silva do Nascimento	77,33	R$20.000,00
3º LUGAR	056.547.394-84	Cliping pelo Humor	Talita Cardoso da Silva	74,33	R$ 65.121,50
4º LUGAR	663.493.114-34	GUERREIROS PELA FÉ	JOSE ITALO DA ROCHA BEZERRA	48,33	Projeto aprovado, mas não contemplado com recursos.
5º LUGAR	087.317.464-03	2 ele vive	Leonardo da Silva Crispiniano	28,33	Proposta desclassificada conforme o item 10.4 da chamada pública.
Projeto de edição inédita					
1º LUGAR	24.192.643/0001-42	Primeira Ação Vicentina	CASA DO MENOR TRABALHADOR	95	R$ 13.000,00
2º LUGAR	090.292.524-56	Axó: a tradição das roupas de axé	Judson Bezerra de Andrade	87,66	R$ 14.370,00
3º LUGAR	069.225.694-66	Encantos de Exu e Pombo Gira	Hianna Camilla Gomes de Oliveira	74	R$ 10.000,00
4º LUGAR	010.189.344-21	Festa de Maria Mulambo	Yuri Fernandes Xavier de Lima	73,33	R$ 45.517,00
5º LUGAR	071.887.354-84	Festival Pindorama Reis Canindé	Leandro daPaz Barbosa	72	R$ 55.096,50
6º LUGAR	026.911.564-19	Auto da Assunção	Joseneide Batista da Silva	64	Projeto aprovado, mas não contemplado com recursos.
7º LUGAR	067.785.124-31	É a força das águas	Clenilson Gomes de Paula	46	Projeto aprovado, mas não contemplado com recursos.

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

ANEXO 03– CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NA CATEGORIA III – PRODUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros)					
1º LUGAR	050 600 564-06	Vendo de olhos fechados	DIANA XAVIER COELHO	85	R$ 22.200,00
2º LUGAR	827.541.017-72	Orixás Adesivados	JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS	72,33	R$ 23.185,00
3º LUGAR	073.269.646-10	IGBÁ ORIXÁ: CABAÇAS DE AXÉ	BRUNA SEABRA RESENDE MEIRA	63,33	R$ 7.500,00
4º LUGAR	089.897.764-90	Produção de EP e Show de Lançamento Novos Passos	ERICK MOISES MOURA BARROS	50	R$ 21.000,0
5º LUGAR	001.213.270-51	A energia do Tarô	SIDINEI JOSÉ SCHNEIDER	28,33	Proposta desclassificada conforme o item 10.4 da chamada pública.
Publicações (livros, catálogos, pesquisas, estudos, entre outros)					
1º LUGAR	074 539 064-15	Ancestralidade, articulações, patrimônio: as religiões afro-brasileiras em Natal	LUIZ CARVALHO DE ASSUNÇÃO	98,33	R$ 12.385,00
2º LUGAR	027.107.924-00	Veredas do Padre João Maria – Parte II	FLÁVIO HILDEMBERG DA SILVA GAMELEIRA	74,66	R$ 11.385,00
3º LUGAR	067 103 984-98	Cenas do Catimbó	FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA	71,66	R$ 8.130,00
4º LUGAR	103.356.224-61	Jardim Progresso é a casa da Jurema tão Sagrada!	Amanda Ionara Farias de Oliveira	65	R$ 9.275,00
5º LUGAR	096.673.024-07	MAPEAMENTO DAS CASAS DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA NO RIO GRANDE DO NORTE	Julio César Costa da Silva	0	Proposta desclassificada conforme o item 10.4 da chamada pública.
Projetos que, por suas propostas, não se enquadram na categoria III conforme indicado no edital nos itens 4.3 que trata da definição das categorias e 8.5 que se refere ao aporte financeiro. Todas essas propostas foram inscritas na categoria III: Produtos, mas pela natureza do objeto da proposta apresentada se encaixam na categoria II: Eventos.					
	08343683/0001-91	Sem título	Instituto Bom Pastor	0	Desclassificado por apresentar inconformidade entre a categoria inscrita e a natureza da proposta.
	086830244-90	Umbuzeiro do Crente	Associação de desenvolvimento sociocultural da Zona Norte ADZN	0	Desclassificado por apresentar inconformidade entre a categoria inscrita e a natureza da proposta.
	292.425.764-68	Eduardos dE Fé	ALDA MACEDO	0	Desclassificado por apresentar inconformidade entre a categoria inscrita e a natureza da proposta.

PORTARIA Nº 203/2022 – GP/FUNCARTE DE 21 DE JULHO DE 2022.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Helenilda Araújo de Oliveira de Matrícula 27.249-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 101/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.559.500/0001- 47, referente ao processo administrativo nº 20220558183.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 21 de julho de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220901058

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Samba na Comunidade Edição Nova Cidade", na Rua Max Santana, Cidade Nova, em frente ao Campo de futebol de Nova Cidade, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

Nº do processo: 20220558183

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Objeto: contratação da empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.559.500/0001- 47, para aquisição de INSTRUMENTO MUSICAL PARA BANDA SINFÔNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de uso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.138/2021, PROCESSO Nº 20210615574 cuja empresa vencedora é GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, em conformidade com a Tabela de Itens.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2023 REALIZAÇÃO DAS AÇOES DE PROMOÇÃO MUSICAL E ATIVIDADES DA BANDA SINFÔNICA DE NATAL; Elemento de Despesa 344.90.52; fonte: 17000000;

Vigência: O período de vigência e será da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R$ 6.171,22 (seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220901120

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.985.884/0001-86, para apresentação da BANDA PRETTA, no Arraiá das Pedrinhas, que acontecerá entre a Rua Jardim Esperança e a Av. Expedicionário no Conjunto Parque dos Coqueiros, no bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220901015

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA

Objeto: contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, para apresentação da banda FORRÓ DOS 3, no Arraiá das Pedrinhas, que acontecerá entre a Rua Jardim Esperança e a Av. Expedicionário no Conjunto Parque dos Coqueiros, no bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais

Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220957100

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: DANIEL FELIX RANGEL - ME

Objeto: Contratação empresa DANIEL FELIX RANGEL, inscrita no CNPJ Nº 28.101.902/0001-33, para apresentação do cantor Guilherme Ferri e banda, no Arraiá das Pedrinhas, que acontecerá entre a Rua Jardim Esperança e a Av. Expedicionário no Conjunto Parque dos

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

Coqueiros, no bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 23 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220915873
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: PAGODE DO COXA LTDA
Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João da Zona Leste", na Praça Heitor Carrilho, nº 40, na Imperium Music, Praia do Meio, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Ubaldo Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220960151
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: CASSIANO PONTES DA SILVA 70434689491
Objeto: Contratação da empresa CASSIANO PONTES DA SILVA 70434689491, inscrita no CNPJ Nº 20.853.926/0001-37, para apresentação do Boi de Reis do Bom Pastor, a ser realizada no dia 28 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Baobá do Poeta", na Rua São José, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início às 16h.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220962553
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA 04861157471
Objeto: Contratação da empresa JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA 04861157471, inscrita no CNPJ Nº 46.284.759/0001-44, para apresentação da banda TORNADO DO SAMBA, no Arraiá da Comadre Rosa, que acontecerá Travessa São Joaquim 31 Comunidade 13 de Maio Natal, Dix Sept Rosado Natal/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Paulinho Freire.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220901112
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: DUBE EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Objeto: Contratação da empresa DUBE EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.794.656/0001-51, para apresentação da banda BANDA DUBÊ, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Samba na Comunidade Edição Nova Cidade", na Rua Max Santana, Cidade Nova, em frente ao Campo de futebol de Nova Cidade, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220965579
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: CARLOS ALBERTO DA SILVA 01130847497
Objeto: contratação da empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA 01130847497, inscrita no CNPJ Nº 36.410.683/0001-00, para apresentação da banda Swing da Pegada, a ser realizada no dia 24 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João da Zona Oeste", na Henrique Dias, bairro Bom Pastor, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220915822
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: JOSE WANDERLEY DE MOURA 41401115420
Objeto: Contratação da empresa JOSE WANDERLEY DE MOURA 41401115420, inscrita no CNPJ Nº 40.317.762/0001-30, para apresentação da banda Milionários do Forró e Aleijadinho de Pombal, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João da Zona Leste", na Praça Heitor Carrilho, nº 40, na Imperium Music, Praia do Meio, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Dep. Estadual Ubaldo Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220908591
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: SARAH BEATRIZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Objeto: contratação da empresa SARAH BEATRIZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.263.275/0001-32, para apresentação da cantora Sarah Beatriz e banda, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Marcha para Jesus", que ocorrerá no Anfiteatro/ Praça Cívica da UFRN, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emendas impositivas destinadas pelos Vereadores Camila Araújo e Kleber Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220911002
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: AD DOS SANTOS PRODUCOES LTDA
Objeto: contratação da empresa AD DOS SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

14.804.878/0001-94, para apresentação do cantor TON CARFI e banda, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Marcha para Jesus", que ocorrerá no Anfiteatro/ Praça Cívica da UFRN, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emendas impositivas destinadas pelos Vereadores Anderson Lopes, Nina Souza, Paulinho Freire e Milklei Leite.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220910669
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO
Objeto: Contratação da empresa ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO, inscrita no CNPJ Nº 21.298.177/0001-96, para apresentação da banda RENASCER PRAISE, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Marcha para Jesus", que ocorrerá no Anfiteatro/ Praça Cívica da UFRN, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emendas impositivas destinadas pelos Vereadores Bispo Francisco, Eriko Jácome, Geovane Peixoto e Aroldo Alves.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220960771
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELI
Objeto: contratação da empresa DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.793.271/0001-63, para apresentação do cantor LEANDRO BORGES e banda, a ser realizada no dia 23 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "Marcha para Jesus", que ocorrerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emendas impositivas destinadas pelos Vereadores Camila Araújo, Eriko Jácome e Geovane Peixoto.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20220907420
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: Contratação da empresa VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.430.240/0001-09, para apresentação da BANDA GRAFITH, a ser realizada no dia 24 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João da Zona Oeste", na Rua Henrique Dias, Bom Pastor, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natal/RN, 21 de julho de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 037/2022 – GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
I - Designar o empregado SEBASTIÃO BEZERRA BARROS JÚNIOR matrícula nº 24.265-9, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. VALDÉCIO BEZERRA COSTA, matrícula nº 23.632-2, para responder pelo Setor de Segurança, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de julho a 06 de agosto de 2022.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 08 de julho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 21 de julho de 2022
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 SERVIDORES DE REDE TIPO 02- RACK (1U) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.
A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 21 DE JULHO DE 2022. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL Nº 001/2022-CMDM
"CONCURSO DE POEMA NÍSIA FLORESTA
EDIÇÃO 2022"
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do "VI CONCURSO DE POEMA NÍSIA FLORESTA - EDIÇÃO 2022" COM O TEMA: VIVER SEM VIOLÊNCIA RESPEITANDO AS DIFERENÇAS NO MUNDO VIRTUAL, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções de poemas voltadas para estudantes do ensino fundamental do ensino público municipal do Natal, em conformidade com os preceitos do artigo 2º, incisos III do Regimento Interno do CMDM.
1. DA FINALIDADE
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o apoio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres-SEMUL e da Secretaria Municipal de Educação-SME, promove o VI concurso de poema nísia floresta - edição 2022 com o tema: ¨ Viver sem Violência respeitando as diferenças no mundo virtual¨.
2. DO OBJETO
O presente concurso tem por objetivo incentivar a produção de poema por estudantes do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino no município do Natal com ênfase no tema Viver sem Violência respeitando as diferenças no mundo virtual.
2.1 O poema deve ser produzido no tamanho de 1 (uma lauda) em papel tamanho A4 (oficio) conforme as características textuais do gênero composto por versos, estrofes e, em algumas situações, a rima.
2.2 A produção do poema submetido à Comissão Julgadora fora desses padrões serão desclassificadas antes mesmo da avaliação de seu conteúdo.
2.3 A produção deve ser inédita (primeira criação) e não pode ter sido inscrita em concursos anteriores.
2.4 A obra deve apresentar conteúdo original produzido exclusivamente, pelos participantes (estudantes), não podendo ter sido copiadas de outras obras já existentes.
2.5 É vedada a inscrição de trabalhos que fujam ao tema proposto, ou com conteúdo promocional (propagandas e outros), ou político-partidário, ou de caráter ofensivo, ou discriminatório, ou com conteúdo sexual explícito, ou com sugestão de atividade ilegal, ou que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente.
3. MODALIDADE PARA INSCRIÇÃO
3.1 O presente concurso terá a MODALIDADE POEMA:
Para alunos do 6º ao 9º ano residentes e domiciliados em Natal/RN e que estejam regularmente matriculados nas Escolas Públicas do Município do Natal.
4. INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições poderão ser realizadas de 11 de junho a 30 de setembro de 2022 totalmente gratuitas. Serão desclassificadas as inscrições enviadas após esse prazo .4.2 O participante (individualmente) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição disponível nesse edital. O não preenchimento correto da ficha de inscrição inabilitará automaticamente o trabalho.

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

4.3 Ao enviar a ficha de inscrição, o participante responsável pelo trabalho declara sua concordância com os termos deste regulamento.
4.4 As produções deverão ser enviadas na íntegra junto com a ficha de inscrição do candidato (colada atrás do trabalho) em envelope lacrado, contendo apenas a identificação da escola no verso do envelope. Não é PERMITIDO assinatura ou o nome da autora/autor (aluno (a)) no corpo do trabalho, somente na ficha de inscrição. Não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.
4.5 Não serão consideradas inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
4.6 As escolas deverão selecionar 05 (cinco) melhores trabalhos (poemas) e enviar/entregar na Secretaria Municipal de Educação – SME, no Departamento de Ensino Fundamental, na sala 110, até o dia 30 de setembro de 2022 no horário de 8h às 14h do ano em curso.
5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
5.1. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio;
5.2. Serão automaticamente eliminados os alunos inscritos que descumpram quaisquer itens acima.
6. DAS PREMIAÇÕES
6.1. O VI CONCURSO DE POEMA NÍSIA FLORESTA 2022 irá premiar 03(três) trabalhos, a saber: Modalidade – Poema: O 1º, 2º e 3º colocados serão beneficiados com a publicação das obras vencedoras na página da Prefeitura do Município do Natal, no BLOG do CMDM e receberão como prêmio 01 (um) Tablet, wi-fi, 32GB, 3GB RAM, Tela 8,7', Câmera Traseira 8', Câmera Grinfar de 2mp e Android 11.0 ou superior, cor preta, com garantia de no mínimo 12 meses. O prêmio de cada concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos através de Resolução do CMDM.
7. DA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES POEMA
7.1. DA COMISSÃO JULGADORA
7.1.1. A Comissão para avaliação dos poemas será composta por 05 (cinco) profissionais indicados pelos órgãos CMDM, SEMUL, SME, FUNCART e GAMI.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
8.2. O (A) selecionado(a) autoriza o acesso ao conteúdo de seu trabalho.
8.3. Os contemplados autorizam, desde já, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, os poemas vencedoras do concurso mencionado neste edital.
8.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município-DOM (no link da Prefeitura Municipal do Natal (http://www.natal.rn.gov.br), no BLOG do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM e nas Escolas Públicas Municipais, a partir da data de sua publicação.
8.5. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão do CMDM.
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
Natal, 21/07/2022
Presidenta
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
*Edital Republicado por Incorreção.

ANEXO
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
VI Concurso Literário Nísia Floresta CMDM/2022

DADOS DA (O) ALUNA (O)	
NOME COMPLETO:	
IDADE: () anos TELEFONE OU EMAIL:	ANO DE ESCOLARIDADE QUE ESTUDA:_____
ESCOLA MUNICIPAL: ENDEREÇO:	
GESTOR (A) OU COORDENADOR (A):_____	
TELEFONE:	E-MAIL:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DOS ESTUDANTES: NOME:	
() CATEGORIA: POEMA - Nísia Floresta	

Declara(o) concordar com os termos deste regulamento.
Natal, _____/_____/ _____.
Assinatura da (o) Aluna (o) ou representante legal

RESOLUÇÃO N° 013/2022/CNPDM,NATAL (RN), 21 DE JULHO DE 2022.
A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei n° 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatuárias, de acordo com o Art. 5°, RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os projetos abaixo discriminados:
Processo 011/22 – Proponente: MATEUS FELIPE DOS SANTOS DE FREITAS
Nome do Projeto: FESTIVAL MUNGUNZÁ
Processo 012/22 – Proponente: NELSON MARQUES
Nome do Projeto: HISTORIOGRAFIA DOS CINEMAS DO RIO GRANDE DO NORTE
Art. 2º Prorrogar por mais 30 dias o projeto abaixo discriminado:
Processo 010/20 – Proponente: FERNANDO ROCHA
Nome do Projeto: SEGURA QUE DEU ONDA
Art. 3º Prorrogar por mais 180 dias o projeto abaixo discriminado:
Processo 054/21 – Proponente: FERNANDO LUIZ TAVARES
Nome do Projeto: PROGRAMA TALENTO POTIGUAR
Art. 4º Reprovar o projeto abaixo discriminado:
Processo 010/22 – Proponente: M J DESIGNER
Nome do Projeto: A MODA DO SER TÃO SERTÃO
Art. 5º Baixar diligência o projeto abaixo discriminado:
Processo 005/22 – Proponente: PAULO MILTON FERNANDES OLIVEIRA
Nome do Projeto: BLOCO CARNAVALESCO MALUCO BELEZA
Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br